



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 26377/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
**DATA DE ENTRADA:** 08/03/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00011/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município

**INTERESSADOS:** Jorge Bandeira da Silva  
Lauro Adolfo Maia Serafim



**SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**  
**EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E PROJETOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, ELETROMECAÑICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. (meses)	VALOR UNTÁRIO
01	Valor dos serviços na elaboração de projetos de engenharia para obras a serem executadas com recursos próprios. Descrição dos serviços: Laudo de Avaliação, readequação, projetos de arquitetura de praças, postos de saúde, escolas, lavanderias, edificações em geral no município, com respectivos projetos hidráulicos, sanitário, elétrico e estrutural, projetos de pavimentação em paralelepípedo com levantamento topográfico, planimetria e altimetria. Drenagem e esgoto com levantamento prévio da bacia de contribuição, projeto de caixa de água com respectivos projetos estruturais e quaisquer outros projetos de interesse do município a serem executados com recursos próprios. Todos os projetos deverão ser acompanhados com memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico financeiro, memória de calculo e art.	11	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 88.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)**

**CATOLÉ DO ROCHA 10 DE FEVEREIRO 2025**

PROJEMAN  
 RUA ZILIS IVANO BARRETO - 51  
 BAIRRO - TABAJARA  
 CATOLÉ DO ROCHA - PB  
 CEP - 58884-000  
 CNPJ - 38.129.933/0001-56

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO – SÓCIO DIRETOR**  
**CPF: 980.373.074-68**

**(83) 9 9695-4701 -- email: projemanpb@gmail.com**

**R. ZILIS IVANO BARRETO, Nº 51 - BAIRRO: TABAJARA - CEP: 58.884-000**

**CATOLÉ DO ROCHA - PB**

Proposta e Anexos - C. M. de Figueredo. Doc: 2025/0250 Data: 08/03/2025 14:45. Responsável: Jorge B. da Silva.  
 Impresso por convidado em 09/03/2025 02:34. Validação: 523D.5835.70CA.1078.BB30.3A57.A644.3E98.



**Procuradoria Jurídica Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB**  
 Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL N.º 00020/2025 – 1421**

**EMENTA:** Trata-se de parecer solicitado pela CPL deste município sobre Processo Administrativo Licitatório n.º 00027/25, Inexigibilidade de licitação n.º 00011/25, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (OBRAS A SEREM REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, ocorrendo hipótese prevista na alínea a do inciso III, artigo 74 da Lei nº 14.133/21, que é inexigível a licitação.

## 1. RELATÓRIO

Vistos, etc.

Trata-se de parecer solicitado pela CPL do Município de Catolé do Rocha – PB, através do Ofício n.º 00054/2025, com relação ao Processo Administrativo Licitatório n.º 00027/25, Inexigibilidade de licitação n.º 00011/25, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (OBRAS A SEREM REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, ocorrendo hipótese prevista na alínea a do inciso III, artigo 74 da Lei nº 14.133/21, que é inexigível a licitação: **“contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;”**.

O processo teve início com a Solicitação de Despesa n.º 0012/2025 da Secretaria Municipal de Administração justificando a necessidade da contratação considerando a imprescindibilidade do serviço, bem como a necessidade de elaboração de projetos diversos de engenharia, juntando ainda o DFD e o Estudo Técnico Preliminar (fls. 02/07) e a sua aprovação pelo gestor às fls. 08, Termo de Referência, às fls. 10/11 e sua aprovação às fls. 12, comprovação dos valores o Valor de Referência de pesquisa de mercado às fls. 13/28.

Documentação (Propostas de preços, CNPJ, certidões, reportagens, fotos, contratos, declarações etc.) das empresas, fls. 29/124.

Verificamos ainda a presença da declaração orçamentária, indicando a disponibilidade de recursos, às fls. 126, bem como autorização do gestor para realizar o procedimento licitatório às fls. 128.

Portarias de composição da Comissão e demais documentos (fls. 129/130).

Protocolo e autuação do processo, bem como Minuta do contrato e mapa de apuração às fls. 131 e ss.

As fases processuais dentro da normalidade, tendo sido solicitado um parecer desta Procuradoria sobre a legalidade da referida licitação, vindo-me os autos conclusos para tanto.

Este é o breve relatório.

Passamos a dar o nosso parecer.



**Procuradoria Jurídica Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Catalé do Rocha – PB**  
 Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

## 2. PARECER

O primeiro avanço na tentativa da moralização no Brasil com relação a “coisa pública” deu-se após a promulgação da Constituição Federal de 1988, trazendo em seu art. 37, *caput*, diversos princípios orientadores da atuação dos entes públicos, quais sejam: o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, objetivando incutir na mentalidade do administrador público, a seriedade com que deve ser tratado o Erário.

A licitação, trilhando por esse caminho de implementação de uma nova política administrativa, constitui um dos principais instrumentos de aplicação do dinheiro público, à medida que possibilita à Administração a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa, sempre colocando em condições de igualdade os candidatos que do certame queiram participar.

Assim, é bom destacar que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, *caput*, conceito este recepcionado pela atual Lei nº 14.133/21, tratou de conceituar licitação: *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”*.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de *“procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato”*. (DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.)

É, portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37, XXI da Constituição Federal, que assim dispõe: *“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de **DISPENSA** e **INEXIGIBILIDADE** de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Lei nº 14.133/21 prevê no art. 74, inciso III, alínea f, que *“é inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, senão vejamos:*

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
  - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
  - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
  - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
  - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



**Procuradoria Jurídica Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Cataló do Rocha – PB**  
 Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a ideia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudessem satisfazer o interesse da Administração.

Carlos Ari Sundfeld foi um dos primeiros mestres a estabelecer a teoria da inviabilidade de competição por contratação de todos, uma das formas de pré-qualificação.

Assim, indiscutível a inviabilidade de competição para que se **contrate um prestador de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

A Justificativa da Autuação do referido processo apresentada é a seguinte: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (OBRAS A SEREM REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO”, tendo em vista a necessidade de execução de diversos serviços de engenharia nos prédios municipais.**

No caso da contratação da empresa C. M. DE FIGUEIREDO, empresa que presta assessoria e consultoria em engenharia, a Administração opta pela contratação via inexigibilidade, com fulcro no **artigo 74, inciso III**, da Lei de Licitações, que é **Inexigível a licitação para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;”.**

Conclui-se que dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência. Todas as situações que



**Procuradoria Jurídica Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB**  
 Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de um elenco exaustivo.

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade fática, lógica ou jurídica de competição, conforme lição da professora Maria Sylvia Zanella di Pietro, na obra “Direito Administrativo”. - 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 365:

**“Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”**

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação pressupõe a impossibilidade de competição quando existir um único objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Um outro aspecto a ser verificado na inexigibilidade de licitação, que também se estende aos casos de dispensa, refere-se aos preços. Não pode haver a figura do superfaturamento, que ocorre quando o valor contratado se apresentar superior ao praticado no mercado. Portanto, faz-se necessária a comparação. Quando não houver como comparar, pela característica do produto ou serviço, a compatibilidade de preços pode ser verificada por meio de outros negócios do próprio contratado, desde que, é claro, possuam as mesmas características. Tanto o administrador, quanto o contratado, respondem por esse vício.

O presente processo trata justamente da contratação de uma empresa para prestação de serviços único, singular e especializado!!!!

Conclui-se que, a análise para a contratação de um serviço único e singular por inexigibilidade de licitação deve ser caso a caso, analisando-se, ainda, a singularidade do serviço, que denota necessariamente o binômio confiança e especialidade do caso, bem como demonstrar não existir outro que execute o mesmo serviço.

Portanto, com a observância dos princípios administrativos e em consonância com as determinações licitatórias, sobretudo os artigos mencionados da lei das licitações, para a contratação dos **serviços técnicos especializados** no **Processo Administrativo Licitatório n.º 00027/25, Inexigibilidade de Licitação n.º 00011/25, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (OBRAS A SEREM REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, observados o interesse público, somos pelo prosseguimento do presente processo, na modalidade inexigibilidade.

Não há dúvida de que a Lei 14.133 trouxe muitas novidades no cenário das contratações públicas. Ela clareou pontos obscuros e definiu pontos da contratação, planejamento e gerenciamento, dentre outras mudanças, sobretudo a extinção de duas modalidades, tendo em vista que a lei antiga previa cinco modalidades de licitação: **concorrência**, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Além delas, havia outras duas: o **pregão**, formalizado na Lei 10.520/2002, e o RDC (que é considerado por alguns autores como mais uma modalidade de licitação), formalizado na Lei 12.462/2011.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento, devendo o mesmo ser encaminhado ao gestor para sua apreciação.

Catolé do Rocha - PB, 24 de fevereiro de 2025.

**Bel. Thallio Rosado de Sá Xavier**  
**Procurador Jurídico da PM/CR**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**THALLIO ROSADO DE SA XAVIER**  
 Data: 24/02/2025 10:42:18-0300  
 Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Diretoria Geral de Licitação, a realizar procedimento licitatório na forma de Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, II, da legislação em vigor, destinada a:

*“ Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município”.*

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha – PB, 14 de Fevereiro de 2025.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município

**2.0.JUSTIFICATIVA**

**2.1.Para a contratação:**

2.1.1. O presente objeto tem por finalidade e justificativa a contratação de empresa de engenharia civil para realização de projetos básicos e executivos geral de obras, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas) que corresponde a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para obras a serem executadas com recursos próprios. Esta empresa dará suporte técnico no que diz respeito a realização de projetos e execução de obras, outras funções que estejam relacionadas ao bom andamento dos serviços de engenharia.

O Município de Catolé do Rocha, vem investindo amplamente na infraestrutura, seja na Saúde, com construção e recuperação de Unidades de Saúde, na Educação com ampliação e revitalização de Escolas e prédios administrativos, como especialmente na Infraestrutura que vem realizando o maior plano de pavimentação de ruas em todos os bairros, são muitas obras que estão sendo executadas e entregues a toda a população, oferecendo dignidade e mais qualidade de vida para toda a sociedade

**3.0.DO SERVIÇO**

**3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052627 - Prestação de serviços através de profissional habilitado de comprovada experiência profissional para a elaboração de projetos de engenharia para obras a serem realizadas com recursos próprios. Descrição dos Serviços: Laudos de Avaliação, readequação, planilhas de projetos advindos da Arquitetura, para praças, unidades de Saúde, Escolas, Lavanderias, edificações públicas municipais em geral, abrangendo projetos hidráulicos, sanitário, estrutural e elétrico, pavimentação em paralelepípedos com levantamento topográfico, planimetria e altimetria. Drenagem e esgoto com levantamento prévio da bacia de contribuição, projeto de caixa d'água, e outros projetos de interesse do Município. Todos os projetos deverão ser acompanhados com memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e ART.	Mensal	11

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, a da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Inexigibilidade, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: 01 (um) dia;
- 7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

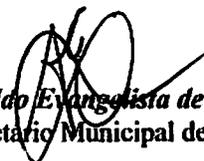
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 12 de fevereiro de 2025.

  
Adeildo Evangelista de Sá  
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO  
**PREFEITO**

## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (OBRAS A SEREM REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...  
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 12 de fevereiro de 2025

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BURITI ALEGRE**



## CONTRATO Nº. 001/2025

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, e a Empresa **A S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado por sua pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF nº 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 57.732.833/0001-64, situada à Rua Maringá s/nº, Quadra 24A, Lote 04, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº 74.905-570, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Saul Chiarello**, brasileiro, RG nº. 23079036 SSPI/MT, CPF nº. 049.060.781-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inc. I, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 654/2025**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços na área de Engenharia civil para elaboração dos projetos técnicos e complementares, orçamentos de obras, cronogramas físicos financeiros, memorial descritivo e demais documentos técnicos pertinentes e necessários, acompanhamentos e fiscalização de obras, alimentação do sistema SIMEC ou outro que venha substituí-lo e demais atividades inerentes a área de engenharia junto ao Fundo Municipal De Educação, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência e Memorial Descritivo, constantes do **Processo nº. 654/2025**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

64. 3444-9900

Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

[www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)

[/prefdeburitialegre](mailto:prefdeburitialegre)

[www.prefburitialegre](http://www.prefburitialegre)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BURITI ALEGRE**



Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
12	Meses	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços na área de Engenharia civil para elaboração dos projetos técnicos e complementares, orçamentos de obras, cronogramas físicos financeiros, memorial descritivo e demais documentos técnicos pertinentes e necessários, acompanhamentos e fiscalização de obras, alimentação do sistema SIMEC ou outro que venha substituí-lo e demais atividades inerentes a área de engenharia junto ao Fundo Municipal De Educação.	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

2.1.1 - A Contratada se compromete a prestar os serviços conforme descrito abaixo, de acordo com as normas e procedimentos exigidos pelo FME, e as seguintes atividades:

- Elaboração de projetos de engenharia civil;
- Elaboração de orçamentos, memoriais descritivos e cronogramas de obras;
- Acompanhamento de convênios (estaduais, federais e recursos municipais);
- Fiscalização de obras;
- Elaboração de pareceres.

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), que serão pagas diretamente pela CONTRATANTE.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2025 será de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente contrato decorre da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

3.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

64. 3444-9900

Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

[www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)

[/prefdeburitialegre](https://www.instagram.com/prefdeburitialegre)

[prefdeburitialegre](https://www.facebook.com/prefdeburitialegre)



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, partir da assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
- 4.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial, como condição de eficácia do mesmo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

- I. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços e da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, expedida na sede do credor;
- II. Prova de regularidade junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

61. 3444-9900

Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

[www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)

/prefdeburitialegre

@prefburitialegre



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BURITI ALEGRE**



6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

**09 – Fundo Municipal de Educação - FME**

09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME

09.18.12 – Educação

09.18.12.361 – Ensino Fundamental

09.18.12.361.1239 – Administração Geral

09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

**0463 - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais**

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência Educação

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega do serviço contratado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

6J. 3444-9900

Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

[www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)

[prefdeburitialegre](mailto:prefdeburitialegre)

[www.buritialegre](http://www.buritialegre)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BURITI ALEGRE**



- 7.8. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.10. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas despesas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.11. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do serviço.
- 7.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.
- 7.13. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços.
- 7.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.15. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.16. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.17. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.
- 7.18. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

64. 3444-9900

Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

[www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)

/prefdeburitialegre

prefburitialegre



- 7.20. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 7.21. Prestar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.
- 7.22. Executar os serviços de engenharia na sede do Fundo Municipal de Educação contratante, assim como seu escritório.
- 7.23. Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega do serviço.
- 8.5. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.6. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço.
- 8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.

63. 3444-9900

Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

[www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)

[/prefdeburitialegre](https://www.facebook.com/prefdeburitialegre)

[@prefburitialegre](https://www.instagram.com/prefburitialegre)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BURITI ALEGRE**



- 8.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.11. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.14. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.
- 10.2. Fica designado a servidora **Elisângela Martins da Silva** para executar as funções de fiscalização do referido contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

64. 3444-9900  
Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO  
www.buritialegre.go.gov.br  
/prefdeburitialegre  
@prefburitialegre



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BURITI ALEGRE**



- I. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
- II. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
- I. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- III. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de BURITI ALEGRE cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.4. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 11.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo

64. 3444-9900

Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

[www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)

/prefdeburitialegre

[www.buritialegre](https://www.buritialegre.go.gov.br)



efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao BURITI ALEGRE no Cadastro Geral de Fornecedores.

11.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:

I. A sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

14.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

64. 3444-9900

Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

[www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)

/prefdeburitialegre

@prefburitialegre



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

16.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

16.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de BURITI ALEGRE/GO como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

64. 3444-9900

Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

[www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)

[/prefdeburitialegre](https://www.instagram.com/prefdeburitialegre)

[prefdeburitialegre](https://www.facebook.com/prefdeburitialegre)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BURITI ALEGRE**



Buriti Alegre, 04 de Fevereiro de 2025.

**Fundo Municipal de Educação de  
Buriti Alegre**  
Cristiane Aparecida Ferreira  
Contratante

**A S Engenharia e Serviços Ltda**  
Eduardo Saul Chiarello  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

**64. 3444-9900**  
Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO  
[www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)  
[/prefdeburitialegre](https://prefdeburitialegre)



## SUMÁRIO

Descrição	Página
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 02/2025 .....	1

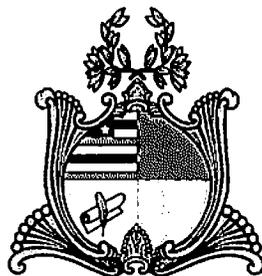
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 02/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Igarapé Grande, acolhendo o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 004/2025 reconhece ser Inexigível a licitação, e ADJUDICA e HOMOLOGA com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica, elaboração de projetos de engenharia civil, arquitetura e fiscalização de obras do município de Igarapé Grande – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alínea “a” do mesmo diploma.

FVSM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 05.779.390/0001-63, situada na Rua das Enxovas, Qª 05, nº 39, Calhau – São Luís/MA, CEP 65.071.530, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Igarapé Grande – MA, 06 de fevereiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.igarapegrande.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d55c5d890ac66a89772b902154858c2ad611873a  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE - MA**

**DIÁRIO OFICIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - AVENIDA JOÃO CARVALHO , S/Nº, CENTRO  
IGARAPÉ GRANDE , CEP: 65720-000  
Email: diario@igarapegrane.ma.gov.br  
Telefone: (98)32102-601

**ANALICE SILVA JACAÚNA JORGE**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**KAÍSA CARDOSO LUSTOSA MATIAS DA PAZ**

CHEFE DE SETOR | RH

**JOÃO VITOR PEIXOTO MOURA XAVIER**

PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 06/02/2025 16:31:26

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.igarapegrande.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d55c5d890ac66a89772b902154858c2ad611873a  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. (meses)	VALOR UNTÁRIO
01	Valor dos serviços na elaboração de projetos de engenharia para obras a serem executadas com recursos próprios. Descrição dos serviços: Laudo de Avaliação, readequação, projetos de arquitetura de praças, postos de saúde, escolas, lavanderias, edificações em geral no município, com respectivos projetos hidráulicos, sanitário, elétrico e estrutural, projetos de pavimentação em paralelepípedo com levantamento topográfico, planimetria e altimetria. Drenagem e esgoto com levantamento prévio da bacia de contribuição, projeto de caixa de água com respectivos projetos estruturais e quaisquer outros projetos de interesse do município a serem executados com recursos próprios. Todos os projetos deverão ser acompanhados com memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico financeiro, memória de calculo e art.	11	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 88.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)**

**CATOLÉ DO ROCHA 10 DE FEVEREIRO 2025**

PROJEMAN  
 RUA ZILIS IVANO BARRETO - 51  
 BAIRRO - TABAJARA  
 CATOLÉ DO ROCHA - PB  
 CEP - 58884-000  
 CNPJ - 08.729.933/0001-56

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO – SÓCIO DIRETOR**  
**CPF: 980.373.074-68**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÔ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município.

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **Janeiro de 2025 (contrato similar com Administração Pública).**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0052627 - Prestação de serviços através de profissional habilitado de comprovada experiência profissional para a elaboração de projetos de engenharia para obras a serem realizadas com recursos próprios. Descrição dos Serviços: Laudos de Avaliação, readequação, planilhas de projetos advindos da Arquitetura, para praças, unidades de Saúde, Escolas, Lavanderias, edificações públicas municipais em geral, abrangendo projetos hidráulicos, sanitário, estrutural e elétrico, pavimentação em paralelepípedos com levantamento topográfico, planimetria e altimetria. Drenagem e esgoto com levantamento prévio da bacia de contribuição, projeto de caixa d'água, e outros projetos de interesse do Município. Todos os projetos deverão ser acompanhados com memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e ART.	Mensal	11	9.000,00	99.000,00

**3.0.DO VALOR**

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 99.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 01 (um) dia;

Conclusão: 11 (onze) meses.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 14 de fevereiro de 2025.

***Adeildo Evangelista de Sá***  
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (OBRAS A SEREM REALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052627 - Prestação de serviços através de profissional habilitado de comprovada experiência profissional para a elaboração de projetos de engenharia para obras a serem realizadas com recursos próprios. Descrição dos Serviços: Laudos de Avaliação, readequação, planilhas de projetos advindos da Arquitetura, para praças, unidades de Saúde, Escolas, Lavanderias, edificações públicas municipais em geral, abrangendo projetos hidráulicos, sanitário, estrutural e elétrico, pavimentação em paralelepípedos com levantamento topográfico, planimetria e altimetria. Drenagem e esgoto com levantamento prévio da bacia de contribuição, projeto de caixa d'água, e outros projetos de interesse do Município. Todos os projetos deverão ser acompanhados com memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e ART.	Mensal	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 01 (Um) dia;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo	Vir. Total
1 - 0052627 - Prestação de serviços através de profissional habilitado de comprovada experiência profissional para a elaboração de projetos de engenharia para obras a serem realizadas com recursos próprios. Descrição dos Serviços: Laudos de Avaliação, readequação, planilhas de projetos advindos da Arquitetura, para praças, unidades de Saúde, Escolas, Lavanderias, edificações públicas municipais em geral, abrangendo projetos hidráulicos, sanitário, estrutural e elétrico, pavimentação em paralelepípedos com levantamento topográfico, planimetria e altimetria. Drenagem e esgoto com levantamento prévio da bacia de contribuição, projeto de caixa d'água, e outros projetos de interesse do Município. Todos os projetos deverão ser acompanhados com memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e ART.	Mensal	11		

### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Os resultados pretendidos, vão de encontro a todos o propósito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, dando continuidade aos inúmeros serviços de

construções, ampliações, reformas dos equipamentos públicos, execução de pavimentações em dezenas de ruas, tanto com recursos próprios, como através de parcerias com os Governos Estadual e Federal, através de emendas parlamentares. No entanto a contratação em comento, é necessária e se busca a continuidade de um serviço que deve ser prestado com coerência e eficácia, para a correta aplicação dos recursos públicos no âmbito municipal.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14. ANÁLISE DE RISCO**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. CONCLUSÃO**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 12 de fevereiro de 2025.

  
**JOÃO PATRÍCIO MEIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



GABINETE DO  
**PREFEITO**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...  
*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*"

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 12 de fevereiro de 2025.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
<b>1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA</b>	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela demanda	Adeildo Evangelista de Sá
Matrícula	1760
e-mail	administracao@catoledorocha.pb.gov.br
Telefone	83 3441 1202

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0052627 - Prestação de serviços através de profissional habilitado de comprovada experiência profissional para a elaboração de projetos de engenharia para obras a serem realizadas com recursos próprios. Descrição dos Serviços: Laudos de Avaliação, readequação, planilhas de projetos advindos da Arquitetura, para praças, unidades de Saúde, Escolas, Lavanderias, edificações públicas municipais em geral, abrangendo projetos hidráulicos, sanitário, estrutural e elétrico, pavimentação em paralelepípedos com levantamento topográfico, planimetria e altimetria. Drenagem e esgoto com levantamento prévio da bacia de contribuição, projeto de caixa d'água, e outros projetos de interesse do Município. Todos os projetos deverão ser acompanhados com memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e ART.	Mensal	11

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente objeto tem por finalidade e justificativa a contratação de empresa de engenharia civil para realização de projetos básicos e executivos geral de obras, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas) que corresponde a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para obras a serem executadas com recursos próprios. Esta empresa dará suporte técnico no que diz respeito a realização de projetos e execução de obras, outras funções que estejam relacionadas ao bom andamento dos serviços de engenharia.

O Município de Catolé do Rocha, vem investindo amplamente na infraestrutura, seja na Saúde, com construção e recuperação de Unidades de Saúde, na Educação com ampliação e revitalização de Escolas e prédios administrativos, como especialmente na Infraestrutura que vem realizando o maior plano de pavimentação de ruas em todos os bairros, são muitas obras que estão sendo executadas e entregues a toda a população, oferecendo dignidade e mais qualidade de vida para toda a sociedade.

**4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**

A contratação se procederá através do Pregão eletrônico, obedecendo na íntegra todos os preceitos legais da Lei 14.133/2021, art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021 (PNCP) e Decreto Municipal nº 032/2023.

**5. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos, vão de encontro a todos o propósito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, dando continuidade aos inúmeros serviços de construções, ampliações, reformas dos equipamentos públicos, execução de pavimentações em dezenas de ruas, tanto com recursos próprios, como através de parcerias com os Governos Estadual e Federal, através de emendas parlamentares. No entanto a contratação em comento, é necessária e se busca a continuidade de um serviço que deve ser prestado com coerência e eficácia, para a correta aplicação dos recursos públicos no âmbito municipal.

**6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e às leis orçamentárias, buscando sempre atender as demandas e atendimento das legislações que regulamentam a questão

burocrática em todas as Secretarias Municipais que compreendem a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, caracterizado pelo foco na execução do planejamento estratégico de forma dinâmica, comprometida e efetiva.

Católé do Rocha-PB, 11 de fevereiro de 2025.

  
**Adeildo Evangelista de Sá**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 11/2025**

<b>Vencedor</b>	<b>Valor</b>
C. M. DE FIGUEREDO	R\$ 88.000,00

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.

**RESULTADO FINAL:**

**C. M. DE FIGUEREDO - CNPJ: 38.129.933/0001-56, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 8.000,000**

Valor: R\$ 88.000,00

  
**Adeildo Evangelista de Sá**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 11/2025**

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: C.M. DE FIGUEIREDO CNPJ: 38.129.933/0001-56 - R\$ 88.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP):

*"Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP) e Decreto Municipal nº 32/2023"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
**Adeildo Evangelista de Sá**  
Secretário Municipal de Administração

## ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (OBRAS A SEREM REALIZADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO”.**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025 na execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

15.452.0034.2069 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 13 de fevereiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA FRANCINETE VIEIRA**  
Secretária de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2025 às 14:45:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 26377/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 88.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 88.000,00

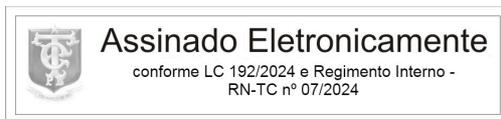
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): C. M. de Figueredo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.129.933/0001-56

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	967454ef43aea8f2c3e13bb39429c287
Autorização da autoridade competente	Sim	a2a0d4d78de25e985d7e9909853507e0
Estimativa da despesa	Sim	c3786147b50ca08960f1af50ed959a1a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a2c4bb22d28340322e55025ddb40adf1
Formalização de demanda	Sim	d5934545c53761cd4eda4f47c85666dd
Justificativa de preço	Sim	c0b8992f8d47e180abe51141c87c8d8b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1155fafea1c68a9f53d4a8e51716b888
Previsão Orçamentária	Sim	94cf5a43ca943c09356c64ab1785f682
Proposta 1 - Proposta e Anexos - C. M. de Figueredo	Sim	523d583570ca1078bb303a57a6443e98

**João Pessoa, 08 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 11/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

CONTRATO Nº: 54/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E C. M. DE FIGUEREDO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C. M. DE FIGUEREDO - Rua Zilles Ivano Barreto da Costa, 51 Térreo, Tabajara, Catolé do Rocha/PB CEP: 58.884-000, CNPJ nº 38.129.933/0001-56, neste ato representado por Clênio Muniz de Figueredo, Titular, residente e domiciliado na Rua Zilles Ivano Barreto da Costa, 51-A, Térreo, Tabajara, Catolé do Rocha/PB CEP: 58.884-000, CPF nº 980.373.074-68, Carteira de Identidade nº 1755377 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços através de profissional habilitado de comprovada experiência profissional para a elaboração de projetos de engenharia para obras a serem realizadas com recursos próprios. Descrição dos Serviços: Laudos de Avaliação, readequação, planilhas de projetos advindos da Arquitetura, para praças, unidades de Saúde, Escolas, Lavanderias, edificações públicas municipais em geral, abrangendo projetos hidráulicos, sanitário, estrutural e elétrico, pavimentação em paralelepípedos com levantamento topográfico, planimetria e altimetria. Drenagem e esgoto com levantamento prévio da bacia de contribuição, projeto de caixa d'água, e outros projetos de interesse do Município. Todos os projetos deverão ser acompanhados com memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e ART.	Mensal	11	8.000,0000	88.000,00
<b>Total do contrato em R\$</b>					<b>88.000,00</b>

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros;

15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura;

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 01 (um) dia;

b - Conclusão: Os serviços deverão ser prestados no Município com disponibilidade diária.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

j - A contratada deverá observar todas as condições constantes na proposta apresentada, e a mesma fica obrigada a comparecer a sede da Prefeitura Municipal e as Secretarias de forma diária e sempre que requisitada para qualquer análise, estudo ou elaboração de novos projetos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 25 de fevereiro de 2025.

**TESTEMUNHAS**

*Gilvan Roberto da Silva*  
 862 810 574/65

*Danylen Alencar de Lima*  
 119.814.044-57

**PELO CONTRATANTE**

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por  
 SERAFIM:7688980747 LAURO ADOLFO MAIA  
 2 SERAFIM:76889807472  
 Dados: 2025.02.25 12:59:02 -03'00'

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
 PREFEITO  
 CPF:768.898.074-72

**PELO CONTRATADO**

Documento assinado digitalmente  
 gov.br  
 CLÊNIO MUNIZ DE FIGUEREDO  
 Data: 25/02/2025 12:31:09-0300  
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**C. M. DE FIGUEREDO**  
 Clênio Muniz de Figueredo  
 CPF: 980.373.074-68



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

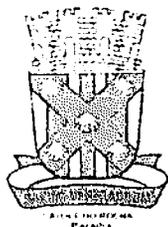
**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

*Lauro Adolfo Maia Serafim*  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



**CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1**

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

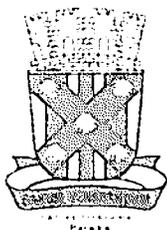
**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

*Lauro Adolfo Maia Serafim*  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023** Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 11/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. . Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 54/2025 - 25/02/2025 - C. M. DE FIGUEREDO - R\$ 88.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 25 de fevereiro de 2025.



**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**PUBLICAR: DOE, DOM e PNCP.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA ALYSSON PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025 NA CIDADE DE CARAÚBAS - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU - R\$ 30.000,00.

Carauabas - PB, 14 de Fevereiro de 2025

NERIVAN ALVARES DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA SAMYA MAIA NAS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

Carauabas - PB, 14 de Fevereiro de 2025

NERIVAN ALVARES DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BEDEU QUIRINO E FORRÓ NA ONDA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE CARAÚBAS EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 04/03/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE BEDEU DE FARIAS QUIRINO 09540312450 - R\$ 16.000,00.

Carauabas - PB, 14 de Fevereiro de 2025

NERIVAN ALVARES DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

RATIFICAÇÃO  
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - R\$ 882.451,00.

Carauabas - PB, 19 de Fevereiro de 2025

NERIVAN ALVARES DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR BRUNO FAGUNDES NAS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR BRUNO FAGUNDES NAS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: 20900 - SEC DE TURISMO, CULTURA, DESPO 20900.04.122.0014.2041 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E L. 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20900.27.813.0029.2044 - PROMOVER EVENTOS POPULARES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carauabas c: CT Nº 40401/2025 - 14.02.25 - ROTA ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 30.000,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ALYSSON PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025 NA CIDADE DE CARAÚBAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: 20900 - SEC DE TURISMO, CULTURA, DESPO 20900.04.122.0014.2041 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E L. 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20900.27.813.0029.2044 - PROMOVER EVENTOS POPULARES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carauabas c: CT Nº 40601/2025 - 20.02.25 - ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU - R\$ 30.000,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA SAMYA MAIA NAS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB, NO DIA

03 DE MARÇO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: 20900 - SEC DE TURISMO, CULTURA, DESPO 20900.04.122.0014.2041 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E L. 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20900.27.813.0029.2044 - PROMOVER EVENTOS POPULARES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carauabas c: CT Nº 40701/2025 - 20.02.25 - MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BEDEU QUIRINO E FORRÓ NA ONDA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE CARAÚBAS EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 04/03/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: 20900 - SEC DE TURISMO, CULTURA, DESPO 20900.04.122.0014.2041 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E L. 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20900.27.813.0029.2044 - PROMOVER EVENTOS POPULARES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carauabas c: CT Nº 40801/2025 - 20.02.25 - JOSE BEDEU DE FARIAS QUIRINO 09540312450 - R\$ 16.000,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 04301/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20900 - SEC DE TURISMO, CULTURA, DESPO 20900.27.813.0029.2044 - PROMOVER EVENTOS POPULARES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carauabas c: CT Nº 80101/2025 - 20.02.25 - FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - R\$ 882.451,00.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA ANDREZA ALMEIDA NAS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: 20900 - SEC DE TURISMO, CULTURA, DESPO 20900.04.122.0014.2041 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E L. 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20900.27.813.0029.2044 - PROMOVER EVENTOS POPULARES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carauabas c: CT Nº 40501/2025 - 20.02.25 - 49.343.709 ANDREZA PAULA DE AZEVEDO ALMEIDA - R\$ 15.000,00.

Prefeitura Municipal  
de Catolé do Rocha

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregociro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, que objetiva: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada e na locação de equipamentos para uso em eventos do Município; HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 125.220,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 25 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO

## EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 11/2025. DOTAÇÃO: FPM/ ICMS e Outros; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha c: CT Nº 54/2025 - 25/02/2025 - C. M. DE FIGUEIREDO - R\$ 88.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 25 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 90007/2024, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, cujo objeto é: para contratação de serviço de locação de



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 26 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3917 PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LICITAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, que objetiva: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada e na locação de equipamentos para uso em eventos do Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 125.220,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 25 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 11/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 54/2025 - 25/02/2025 - C. M. DE FIGUEREDO - R\$ 88.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 25 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços RP 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 90007/2024, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, cujo objeto é: para contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos, compreendendo: serviço de locação de equipamentos, som, palco, iluminação incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes a serem realizados e/ou apoiados pelo Município de Cajazeiras-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 13/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS E OUTROS; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração; 04.121.0038.2269 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manutenção da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar-Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMS; 08.122.0020.2106 – Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. Bl. da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do Bloco da Gestão Prog. Boisa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do Bloco da Gestão

SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do Bl. Gestão Prog. aux. Brasil e Cad Único – IGDPA; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 – Apoio ad Festividades e Comemorações; 27.812.0012.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente; 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 55/2025 - 25/02/2025 - ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - R\$ 528.308,00.

Catolé do Rocha-PB, 25 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



Contratos

# Contrato nº 54/2025

Última atualização 26/02/2025

**Local:** Catolé do Rocha/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

**Unidade executora:** 09067562000127 - Prefeitura

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 27 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 26/02/2025 **Data de assinatura:** 25/02/2025 **Vigência:** de 25/02/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 09067562000127-2-000050/2025 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

**Id contratação PNCP:** [09067562000127-1-000040/2025](#)

### Objeto:

Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município

### VALOR CONTRATADO

R\$ 88.000,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.129.933/0001-56 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** C. M. DE FIGUEREDO

Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :
CONTRATO 54-2025 - IN 11-2025	26/02/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contratação pública. Qualquer alteração deve ser feita diretamente no sistema. Para mais informações, consulte o edital e o contrato.

Este documento contém informações confidenciais. É proibida a divulgação, reprodução ou distribuição não autorizada. Qualquer violação será considerada crime e será punida conforme a legislação aplicável.

Este documento foi gerado em 08/03/2025 às 14:47. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 09/03/2025 02:34. Validação: 8952.7CC8.49B8.8B5C.5051.D811.E47D.B59B.



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

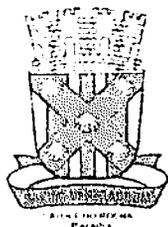
**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

*Lauro Adolfo Maia Serafim*  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

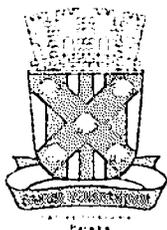
**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

*Lauro Adolfo Maia Serafim*  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023** Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

## ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (OBRAS A SEREM REALIZADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO”.**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025 na execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

15.452.0034.2069 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Católé do Rocha - PB, 13 de fevereiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA FRANCINETE VIEIRA**  
Secretária de Finanças



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.129.933/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. M. DE FIGUEREDO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJEMAN	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Dispensada *) 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ZILLES IVANO BARRETO DA COSTA	NÚMERO 51	COMPLEMENTO TERREO.
---	--------------	------------------------

CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO TABAJARA	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA	UF PB
-------------------	-----------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9695-4701
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 11:11:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.129.933/0001-56</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/08/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>C. M. DE FIGUEREDO</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R ZILLES IVANO BARRETO DA COSTA</b>	NÚMERO <b>51</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO.</b>
--	---------------------	-------------------------------

CEP <b>58.884-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TABAJARA</b>	MUNICÍPIO <b>CATOLE DO ROCHA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 9695-4701</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 11:11:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

# INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

## C. M. DE FIGUEREDO



**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO**, brasileiro, filho de Lenoir Nunes de Figueredo e Maria Muniz de Oliveira, natural de Catolé do Rocha - Paraíba, solteiro, nascido em 22/01/1976, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.755.377, SSP/PB e do CPF nº 980.373.074-68, residente e domiciliada na Rua Zilles Ivano Barreto da Costa nº 51 - A, bairro Tabajara, Catolé do Rocha – PB, CEP: 58.884-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **C. M. DE FIGUEREDO**.

**Cláusula Segunda** - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente.

**Cláusula Terceira** - O Empresário Individual terá sua sede na Rua Zilles Ivano Barreto da Costa nº 51 - térreo, bairro Tabajara, Catolé do Rocha – PB, CEP: 58.884-000.

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3313-9/02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

# INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL



## C. M. DE FIGUEREDO

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

7112-0/00 - Serviços de engenharia

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**Cláusula Quinta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### **Cláusula Sexta**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O Empresário Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada lei.

E por estar assim conforme, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

**2º OFÍCIO**

Catolé do Rocha - PB, 04 de Agosto de 2020.

CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO

Clenio Muniz de Figueredo

RG nº 1.755.377, SSP/PB

CPF nº 980.373.074-68

Selo Digital: AKH84024 - AB14  
 Consulte a autenticidade em:  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO RODRIGUES DE PAULA AV. VENANCIO NEIVA, 92 CENTRO - CEP: 58933-000 CATOLÉ DO ROCHA-PB (35) 3334-2524	RECONHEÇO a(s) firma(s) <i>de Celina Rodrigues de Paula</i> <i>Celina Rodrigues de Paula</i> <i>de do Sr. Celso</i> dou fe C. do Rocha-PB, <u>11</u> de <u>08</u> de <u>2020</u> Em testº ( <i>Priscila Soares de Araújo</i> ) da verdade. <i>Priscila Soares de Araújo</i> <b>ESCREVENTE</b>
--	---



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 11:39 SOB Nº 25101401745.  
 PROTOCOLO: 204129664 DE 17/08/2020 11:51.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003702758. NIRE: 25101401745.  
 C. M. DE FIGUEREDO



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 18/08/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ Nº 38.129.933/0001-56 NIRE Nº 25101401745 de 18/08/2020



## C. M. DE FIGUEREDO

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO**, brasileiro, filho de Lenoir Nunes de Figueredo e Maria Muniz de Oliveira, natural de Catolé do Rocha - Paraíba, solteiro, nascido em 22/01/1976, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.755.377, SSP/PB e do CPF nº 980.373.074-68, residente e domiciliada na Rua Zilles Ivano Barreto da Costa nº 51 - A, bairro Tabajara, Catolé do Rocha - PB, CEP: 58.884-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE Nº 25101401745 de 18/08/2020e inscrita no CNPJ Nº 38.129.933/0001-56, resolve assim alterar dados de sua empresa individual, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual, passa, a partir de então, ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Instalação e manutenção elétrica
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Serviços de engenharia Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Construção de edifícios - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- Demolição de edifícios, pontes e prédios
- Obras de terraplenagem - Construção de rodovias e ferrovias
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- Construção de instalações esportivas e recreativas
- Obras de construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo

# INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ Nº 38.129.933/0001-56 NIRE Nº 25101401745 de 18/08/2020



## C. M. DE FIGUEREDO

- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- Perfurações e sondagens
- Obras de fundações
- Obras de alvenaria
- Limpeza em prédios e em domicílios
- Atividade de limpeza de ruas
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- Manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
- Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica.
- Limpeza de acostamento de estradas, capina de ruas e terrenos baldios;

**Cláusula Segunda** – Todas as demais cláusulas, da Inscrição do EMPRESÁRIO, não alteradas por esse instrumento, permanecem em pleno vigor

E por estar assim conforme, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Catolé do Rocha - PB, 19 de Agosto de 2020.



CLÊNIO MUNIZ DE FIGUEREDO

Clenio Muniz de Figueredo

RG nº 1.755.377, SSP/PB

CPF nº 980.373.074-68



Selo Digital: **AKK50326 - 3Z30**  
Consulte a autenticidade em:  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÃO REGISTROS DE FOLHA  
AV. VENÂNCIO VENTURA, 92  
CENTRO - CEP: 53624-020  
CARIÓTIPO DO ROCHA-PB  
(81) 3441-1644

RECONHEÇO a(s) firma(s) Siempre  
Miriam da Figueiredo Pereira  
semelhante dou fe  
C. do Rocha-PB, 24 de 02 de 2020  
Em test\* ( 023/01/01 ) da verdade.  
Daniel Nildécio da Silva  
**Daniel Nildécio da Silva**  
Escrivente

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020 14:49 SOB Nº 20204171504.  
PROTOCOLO: 204171504 DE 25/08/2020 14:16.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003908771. NIRE: 25101401745.  
C. N. DE FIGUEREDO



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 26/08/2020  
[www.rodesim.pb.gov.br](http://www.rodesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 26377/25. Data: 08/03/2025 14:47. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 09/03/2025 02:34. Validação: 780D.14D0.ED5F.FE50.2BDC.9EBE.5D6C.58B4.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2494032586

21/02/1997

22041899 CATOLÉ DO ROCHA - PB

27/01/2022

178937 SEP PB

BRASILEIRO

LENOR NUNES DE FIGUEIREDO

MARIA MONIZ DE OLIVEIRA

ACC					
A					
A1					
B					
B1					
C					
C1					

2494032586

RIO GRANDE DO NORTE

05933922460

RN713087048

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

V-02

P-917

LENOR NUNES DE FIGUEIREDO

1.755.377 -2 VIA

08/08/2017

LENOR NUNES DE FIGUEIREDO

MARIA MONIZ DE OLIVEIRA

CAROLÉ DO ROCHA-PB

22/01/1976

980.373.074-69

0 +

IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição.: 020.890-6 Situação: ATIVO  
Denominação.: C. M. DE FIGUEREDO  
Endereço.: RUA ZILES IVANO BARRETO DA COSTA 51 TERREO - TABAJARA  
CEP.: 58884-000  
Seq Imóvel.:



INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Nome Fantasia: PROJEMAN  
Tipo End Alternativo:  
End. Alternativo:  
C.E.P.:  
Identificação: CNPJ 38.129.933/0001-56 Vinculação:  
Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
Capital Social: Mês Balanço: 12 - DEZEMBRO  
Tipo Atividade: 1-PRESTACAO DE SERVICOS Data da Inicial: AGOSTO / 2020  
At idade TLF: F4321-5/000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA  
Car Adm Tipo: SEDE Insc ESTADUAL:  
Simpl. Nacional: SIM Insc Anterior:  
Tipo do Alvará: DEFINITIVO Insc JUNTA COMERC.:  
E-Mail: Telefones:  
Local Ignorado: NÃO ME / EPP:  
Inclusão: 27/03 - 28/08/2020  
Pedido de Baixa:  
Ultima Atualização: ATIVO - 27/03 - 28/08/2020

INFORMAÇÕES DO CONTADOR

CPF/CNPJ: Denominação:  
Tipo CRC: Número do CRC:  
UF CRC: Data Emissão:  
CPF: Telefone 1:  
Telefone 2: E-Mail:

ÓR( ) DE CLASSE

Tipo: Data Emissão:  
Número:

DADOS DO VEÍCULO

Descr. Veículo: Renavam:  
Cor: CNH do Motorista:  
Tipo de Combustível: Ano Modelo:  
Motorista: Chassi:  
Ano Fabricação: Praça:  
Placa: Categoria da CNH:

IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição.: 020.890-6 Situação: ATIVO  
Denominação.: C. M. DE FIGUEREDO  
Endereço.: RUA ZILES IVANO BARRETO DA COSTA 51 TERREO - TABAJARA  
CEP.: 58884-000  
Seq Imóvel.:



PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇÃO

I. S. S.

Regime: 3 - HOMOLOGADO Vigência:  
Vl Referencia (UF): %Estimativa:  
Vl Referente (R\$): Carnê Fonte: NÃO

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Regime: 1 - NORMAL Vigência:  
Quantidade: 125 Faturamento:  
Tipo da torre:

OBSCURIDADE

Regime: 4 - NAO INCIDE Vigência:

AFIXADA NA PARTE EXTERNA DE QUALQUER ESTABELECIMENTO

De até 3m²: De mais de 3 até 7m²:  
Acima de 7m²:

Parte externa Veículo:  
Outdoor: Alto-falante:

MÁQUINAS E AFINS

Regime: 4 - NAO INCIDE Vigência:  
Motor de até 50 HP: Motor Acima de 50 HP:  
Guindastes: Fornos, Fornalhas...:  
Demais:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Regime: 2 - NAO INCIDE Vigência:

RESPONSÁVEL

Nome:  
Endereço:  
C.E.P: C.P.F:

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Código	Descrição	Indicação
C33121002	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	AMBAS
C33139001	MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS	AMBAS
C33139099	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	AMBAS
C33147005	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS	AMBAS
C33147006	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS	AMBAS
C33147007	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	AMBAS

IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição.: 020.890-6 Situação: ATIVO  
 Denominação.: C. M. DE FIGUEREDO  
 Endereço.: RUA ZILES IVANO BARRETO DA COSTA 51 TERREO - TABAJARA  
 CEP.: 58884-000  
 Seq Imóvel.:



ATIVIDADES ECONÔMICAS

Código	Descrição	Indicação
C33147008	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS	AMBAS
C33147010	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	AMBAS
C33147013	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA	AMBAS
C33210000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	AMBAS
F41204000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	AMBAS
F42111001	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	AMBAS
F42111002	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	AMBAS
F42219003	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	AMBAS
F42219005	MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	AMBAS
F42227001	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	AMBAS
F42235000	CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO	AMBAS
F42995001	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	AMBAS
F42995099	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	AMBAS
F43118001	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	AMBAS
F43118002	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	AMBAS
F43126000	PERFURACOES E SONDAgens	AMBAS
F43134000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	AMBAS
F43215000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	AMBAS
F43223002	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	AMBAS
F43916000	OBRAS DE FUNDACOES	AMBAS
F43991003	OBRAS DE ALVENARIA	AMBAS
M71120000	SERVICOS DE ENGENHARIA	AMBAS
N81214000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	AMBAS
N81290000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	AMBAS
S95215000	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	AMBAS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C. M. DE FIGUEREDO**  
**CNPJ: 38.129.933/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:02 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **150E.593A.419D.77DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5C93.34EC.D4E2.AFF6

Emitida no dia 17/12/2024 às 10:50:45

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 38.129.933/0001-56

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
Secretaria de Finanças



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

**Número 022.317**

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: C. M. DE FIGUEREDO  
C.N.P.J.: 38.129.933/0001-56

Inscrição Mercantil: 020.890-6

Válida até o dia 21/02/2025.

Emitida no dia 22/01/2025

Código de Validação: MVSX03779

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



--	--



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.129.933/0001-56  
**Razão Social:** C M DE FIGUEREDO  
**Endereço:** R ZILLES IVANO BARRETO DA COSTA 51 TERREO / TABAJARA / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2025 a 25/02/2025

**Certificação Número:** 2025012710265521323110

Informação obtida em 06/02/2025 11:35:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. M. DE FIGUEREDO (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 38.129.933/0001-56  
 Certidão nº: 86765632/2024  
 Expedição: 17/12/2024, às 10:55:01  
 Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. M. DE FIGUEREDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.129.933/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 38.129.933/0001-56

Razão Social: C. M. DE FIGUEREDO

Nome Fantasia: PROJEMAN

**Certidão emitida às 09:18 de 22/01/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **duOQ.BDfm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: C. M. DE FIGUEREDO  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 38.129.933/0001-56  
 Número de Ordem do Livro: 1

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial C. M. DE FIGUEREDO  
 NIRE 25101401745  
 CNPJ 38.129.933/0001-56  
 Número de Ordem 1  
 Natureza do Livro Livro Diário  
 Município CATOLE DO ROCHA  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 18/08/2020  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2023  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 260

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial C. M. DE FIGUEREDO  
 Natureza do Livro Livro Diário  
 Número de ordem 1  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 260  
 Data de início 01/01/2023  
 Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.E3.23.6C.3A.58.89.8D.B4.2A.64.A2.8A.0F.D3.B0.2F.64.B1.14-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> <b>SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped</b>	<b>Versão: 10.2.2</b>
---	-----------------------

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 25101401745	<b>CNPJ</b> 38.129.933/0001-56
<b>NOME EMPRESARIAL</b> C. M. DE FIGUEREDO	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> U5.E3.23.6C.3A.58.89.8D.B4.2A.64.A2.8A.0F.D3.B0.2F.64.B1.14	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	38129933000156	C M DE FIGUEREDO:381299330	229846496026528588 825038	06/12/2024 a 06/12/2025	Sim
Contador	07274495402	AILTON ALVES DE SOUZA:07274495402	533375329229941312 258723296200857209 06	25/08/2023 a 24/06/2026	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

05.E3.23.6C.3A.58.89.8D.B4.2A.64.A2.  
8A.0F.D3.B0.2F.64.B1.14-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 13/12/2024 às 16:44:58  
  
EF.22.E0.79.19.11.6E.4F  
83.8E.97.91.05.55.32.70

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.600/1996, com a alteração do Decreto nº 6.663/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: C. M. DE FIGUEREDO  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 38.129.933/0001-56  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 100 004,91	R\$ 97.604,91
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 100 004,91	R\$ 97.604,91
DISPONÍVEL		R\$ 100 004,91	R\$ 97.604,91
CAIXA		R\$ 100 000,00	R\$ 97.600,10
CAIXA GERAL		R\$ 100 000,00	R\$ 97.600,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4,91	R\$ 4,81
BANCO C6 BANK		R\$ 4,91	R\$ 4,81
PASSIVO		R\$ 100 004,91	R\$ 97.604,91
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 100 004,91	R\$ 97.604,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100 000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUESCrito		R\$ 100 000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SÓCIO CLENIO MUNIZ		R\$ 100 000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4,91	R\$ (2.395,09)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4,91	R\$ (2.395,09)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4,91	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (2.395,09)
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.E3.23.6C.3A.58.89.8D.B4.2A.64.A2.8A.0F.D3.B0.2F.64.B1.14-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

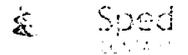
Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26377/25. Data: 08/03/2025 14:47. Responsável: Jorge B. da Silva.  
 Impresso por convidado em 09/03/2025 02:34. Validação: 780D.14D0.ED5F.FE50.2BDC.9EBE.5D6C.58B4.



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C. M. DE FIGUEREDO

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 38.129.933/0001-56

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (=) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)
(-) (=) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)
(-) (=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)
(-) (=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.E3.23.6C.3A.58.89.8D.B4.2A.64.A2.8A.0F.D3.B0.2F.64.B1.14-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

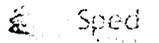
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: C. M. DE FIGUEREDO

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 38.129.933/0001-56

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL SÓCIO CLENIO MUNIZ (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	100.000,00	4,91	0,00	0,00	100.004,91
Lucro Líquido		(-)4,91	(-)2.395,09		(-)2.400,00
Saldo Final em 31.12.2023	100.000,00	0,00	(-)2.395,09	0,00	97.604,91
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.E3.23.6C.3A.58.89.8D.B4.2A.64.A2.8A.0F.D3.B0.2F.64.B1.14-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



Empresa: C. M. DE FIGUEREDO  
C.N.P.J.: 38.129.933/0001-56  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023  
Insc. Junta Comercial: 25101401745

Folha:  
Número livro:

0080  
1



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(2.400,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(2.400,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(2.400,00)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(2.400,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(2.400,00)
Redução nas Disponibilidades	(2.400,00)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	100.004,91
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	97.604,91

Catolé do Rocha-PB, 31 de Dezembro de 2023

**C M DE**  
**FIGUEREDO:3812**  
**9933000156**  
Clênio Muniz de Figueredo  
Titular  
980.373.074.68

**AILTON ALVES DE**  
**SOUZA:0727449540**  
**2**  
Ailton Alves de Souza  
Contador  
072.744.954-02  
CRC/PB 011818/O-5



**Relatório Descritivo e Análise Financeira – Exercício 2023**

Empresa C. M. DE FIGUEREDO  
 CNPJ: 38.129.933/0001-56  
 R ZILLES IVANO BARRETO DA COSTA, 51, TERREO, TABAJARA  
 CEP: 58.884-000 – Catolé do Rocha - Paraíba

1. Com base no Balanço Patrimonial em 31.12.2023 da empresa C. M. DE FIGUEREDO, apresentamos os índices abaixo, possibilitando aos usuários externos a verificação da saúde financeira da empresa.

1.1) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** Através deste índice é possível perceber toda a capacidade de pagamento da empresa a Longo Prazo, considerando tudo que ela converterá em dinheiro (a Curto e a Longo Prazo), relacionando-se com tudo o que assumiu como dívida (a curto e a Longo Prazo).

	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
	Passivo Circulante. + Passivo Não Circulante
Liquidez Geral (LG)	97.604,91 + 0,00
Liquidez Geral (LG)	0,00 + 0,00

**Índice de Liquidez Geral (ILG) 97.604,91**

\*Fator divisor 1, conforme PARECER CT/CFC nº 13/04.

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada

**Análise:** O resultado demonstra grande capacidade no disponível para liquidação das obrigações a curto e a longo prazo.

Conforme parecer da câmara técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/04, a empresa no qual não possui obrigações com terceiros, utilizam as medidas de liquidez ou solvência o fator 1, como divisor na fórmula de apuração dos índices, demonstrando, por conseguinte, a disponibilidade total do ativo circulante, ou se considerarmos o passivo zero, também ficará comprovado que, na ausência de obrigações, os ativos possuem disponibilidade infinita, limitada, é claro, ao montante do seu ativo. Conforme parecer em anexo.

1.2) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

	<u>Ativo Circulante</u>
Liquidez Corrente (LC)	
	<u>Passivo Circulante</u>
	97.604,91
Liquidez Corrente (LC)	
	0,00

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) = 97.604,91**

\*Fator divisor 1, conforme PARECER CT/CFC nº 13/04.

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada

**Análise:** O índice indica que a empresa possui grande capacidade em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Conforme parecer da câmara técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/04, a empresa no qual não possui obrigações com terceiros, utilizam as medidas de liquidez ou solvência o fator 1, como divisor na fórmula de apuração dos índices, demonstrando, por conseguinte, a disponibilidade total do ativo circulante, ou se considerarmos o passivo zero, também ficará comprovado que, na ausência de obrigações, os ativos possuem disponibilidade infinita, limitada, é claro, ao montante do seu ativo. Conforme parecer em anexo.

**1.3) O Índice de Endividamento Total (IET)** este índice mede proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores.

	<u>Passivo Circulante + Passivo não Circulante</u>
Endividamento Total (ET)	
	<u>Ativo Total</u>
	0,00 + 0,00
Endividamento Total (ET)	
	97.604,91

**Índice de Endividamento Total (IET) = 0,00001024**

\*Fator divisor 1, conforme PARECER CT/CFC nº 13/04.

**Análise:** Indica que a empresa financia 0,00001024 dos ativos com capital de terceiros, apresentando um baixo

Conforme parecer da câmara técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/04, a empresa no qual não possui obrigações com terceiros, utilizam as medidas de liquidez ou solvência o fator 1, como divisor na fórmula de apuração dos índices, demonstrando, por conseguinte, a disponibilidade total do ativo circulante, ou se considerarmos o passivo zero, também ficará comprovado que, na ausência de obrigações, os ativos possuem disponibilidade infinita, limitada, é claro, ao montante do seu ativo. Conforme parecer em anexo.

1.4) ) Índice de Solvência Geral - (ISG) - O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Índice de Solvência Geral (ISG)	<u>Ativo Total</u>
	Passivo Circulante + Obrigações de Longo Prazo
	97.604,91
	0,00 + 0,00

Índice de Solvência Geral (ISG) = 97.604,91

\*Fator divisor 1, conforme PARECER CT/CFC nº 13/04.

**Análise:** O índice apresenta uma grande capacidade que a empresa dispõe para pagamento de suas dívidas.

Conforme parecer da câmara técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/04, a empresa no qual não possui obrigações com terceiros, utilizam as medidas de liquidez ou solvência o fator 1, como divisor na fórmula de apuração dos índices, demonstrando, por conseguinte, a disponibilidade total do ativo circulante, ou se considerarmos o passivo zero, também ficará comprovado que, na ausência de obrigações, os ativos possuem disponibilidade infinita, limitada, é claro, ao montante do seu ativo. Conforme parecer em anexo.

**Conclusão:**

Diante o exposto, conclui-se pela adoção dos índices, que a empresa C. M. DE FIGUEREDO, retrata uma situação financeira muito boa, sendo favorável à sua contratação.

Catolé do Rocha/PB, 31 dezembro 2023.

**C M DE**  
**FIGUEREDO:3**  
**8129933000156**

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO**  
**TITULAR**  
**CPF: 980.373.074-68**

**AILTON ALVES DE**  
**SOUZA:072744954**  
**02**

**AILTON ALVES DE SOUZA**  
**CONTADOR: CRC-PB-011818/O-5**  
**CPF: 072.744.954-02**

Empresa: **C. M. DE FIGUEREDO**  
 CNPJ: 38.129.933/0001-56  
 Insc. Junta Comercial: 25101401745 Data: 06/12/2024

Folha: 0001  
 Número livro: 0001



### 1.1 - Atividade Principal

A empresa C. M. DE FIGUEREDO é uma empresa individual com sede na Rua Zilles Ivano Barreto da Costa, 51, Terceira, Tabajara, na cidade Catolé do Rocha - Estado da Paraíba, CEP 58.840-000, Brasil, e tem como atividade principal a Instalação e manutenção elétrica.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis e Financeiras foram em conformidade com a Lei 6.404/76 e as Normas Brasileira de Contabilidade, optando pelo Modelo Contábil a NBC TG 1.002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, que dispõe sobre a contabilidade para Microentidades.

### Nota 3 - Práticas Contábeis

#### 3.1 – Disponibilidades

Compreendem os saldos em caixa e contas bancárias.

#### 3.2 - Determinação do Resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício que independe do recebimento ou pagamento.

#### 3.3 - Provisões

A provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação.

### Nota 4 - Patrimônio Líquido

#### 4.1 - Capital Social

A empresa possui um Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), integralizado.

#### 4.2 - Resultado do Exercício

Resultado NEGATIVO baseado na apuração pelo regime SIMPLES NACIONAL.

### Nota 5 - Balanço de Abertura

Procedimentos adotados para o Balanço de Abertura em 31.01.2022:

Caixa e Banco: Refere-se ao valor disponível em caixa e contas bancárias da empresa. Este é o recurso financeiro imediato da empresa para a realização de suas operações.

Capital Social: Reflete o valor integralizado pelo titular no momento da constituição da empresa. Neste caso, o capital social inicial é de R\$ 100.000,00, sendo a contribuição do titular para a operação da empresa.

Lucros Acumulados: Representa o valor dos lucros não distribuídos até o momento da elaboração do balanço. Neste caso, o valor dos lucros acumulados é de R\$ 4,91.

Catolé do Rocha-PB, 31 de dezembro de 2023

C M DE  
 FIGUEREDO:38129  
 933000156

Clênio Muniz de Figueredo  
 Titular  
 980.373.074.68

AILTON ALVES DE  
 SOUZA:072744954  
 02

Ailton Alves de Souza  
 Contador  
 072.744.954-02  
 CRC/PB 011818/O-5

**PARECER CT/CFC Nº 13/04**

**Assunto:** Solicitação de parecer técnico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) sobre análise de balanço patrimonial, quando o passivo circulante é igual a zero.

**Origem:** Presidência do Conselho Federal de Contabilidade

**Interessados:** Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal e Contador Glauber Faquinesi Fernandes (CRC/MG 74.396/S-DF)

**Data da aprovação:** 16/04/04 Ata CFC Nº 857

**Relator:** Contador Hugo Rocha Braga

**Consulta:**

O interessado presta serviços de assessoria contábil a uma empresa cujo objeto principal é a construção civil, participando de concorrências junto a órgãos públicos.

A empresa foi criada em setembro de 2002, utilizando-se, unicamente, de capitais próprios. Portanto, seu passivo circulante era nulo, isto é a empresa não possuía qualquer dívida para com terceiros.

Ao término do exercício de 2002, a empresa elaborou apenas o seu balanço patrimonial, tendo em vista não haver registrado nenhuma operação até 31 de dezembro de 2002.

Por se tratar de sociedade anônima, a mesma cumpriu todos os requisitos legais e contábeis previstos para encerramento do exercício, inclusive com o parecer dos auditores independentes.

Assim, o balanço de abertura do exercício de 2003, sendo o mesmo balanço de encerramento de 2002, obviamente, também apresentava passivo circulante nulo.

Ocorre que, ao participar de concorrência recente, a empresa foi inabilitada pela Comissão Julgadora do respectivo órgão público, com a seguinte alegação:

... “ A forma como foi publicado o Balanço Patrimonial, com seu passivo circulante sem valores, torna inviável a extração de índices, pois todos os valores do seu ATIVO passam a ser divididos por 0 (zero), como consequência não se obtém valores determinados.”

Nessas condições, o Contador Glauber Faquinesi Fernandes solicita uma posição técnica deste Conselho Federal de Contabilidade sobre o assunto, a fim de que possa subsidiar sua explicação ao órgão público que considerou inabilitada a empresa.

**Parecer:**

Em primeiro lugar, há que se ressaltar o objetivo de uma análise de demonstrações contábeis, cuja finalidade é observar e confrontar os elementos patrimoniais e os resultados das operações, visando ao conhecimento minucioso de sua composição qualitativa e de sua expressão quantitativa, de modo a revelar os fatores antecedentes e determinantes da situação atual, e, também, a servir de ponto de partida para delinear o comportamento futuro da empresa.

[https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/0\\_sel\\_pareceres\\_net.pdf](https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/0_sel_pareceres_net.pdf)

Páginas 130 a 132



A análise das demonstrações contábeis tenta avaliar a lucratividade e o risco de uma empresa, através de vários instrumentos de mensuração, dentre eles os índices ou quocientes de análise econômico-financeira.

É bom lembrar que os índices ajudam a análise das demonstrações contábeis, porque eles resumem os dados contidos nas demonstrações – de forma conveniente, fácil de entender, interpretar e comparar. Entretanto, considerados isoladamente, fora de contexto, os índices fornecem pouca informação. Por isso, é importante conhecer-se o significado de cada um, e não apenas a sua fórmula.

O conhecimento da formação do patrimônio é fundamental, para que se possa avaliar a sua situação econômico-financeira. As fontes de financiamento ou origens dos recursos utilizados pela empresa são provenientes de capitais próprios (patrimônio líquido) e capitais de terceiros (passivo). A principal diferença entre essas fontes de financiamento é que os capitais próprios são **permanentes**, enquanto que os capitais de terceiros são obrigações assumidas pela empresa, dentro de determinadas condições de uso – prazos de pagamento; encargos financeiros etc.

Os recursos obtidos pela empresa através das mencionadas fontes de financiamento são aplicados em elementos destinados à realização dos objetivos da entidade (bens de uso, bens de consumo, direitos de crédito sobre clientes etc). Esse conjunto de aplicações de recursos denomina-se **Ativo**.

Da comparação entre o **Ativo** e o **Passivo** resulta o **Patrimônio Líquido**, quando o volume de capitais próprios excede o montante de capitais de terceiros.

É o caso da situação da empresa em questão, tendo em vista que todo o seu Ativo foi financiado com recursos próprios (Patrimônio Líquido), não havendo qualquer obrigação assumida para com terceiros (Passivo).

Portanto, todas as medidas de avaliação a serem aplicadas na empresa sob consulta devem levar em consideração este fato, ou seja, como não existe **passivo circulante**, o **ativo circulante** está totalmente disponível, descomprometido para qualquer uso que a empresa queira dele fazer.

Nestas situações, as medidas de liquidez ou solvência utilizam o **fator 1**, como **divisor** na fórmula de apuração dos índices, demonstrando, por conseguinte, a disponibilidade total do ativo circulante, conforme já dissemos anteriormente. Aliás, se considerarmos o passivo **zero**, também ficará comprovado que, na ausência de obrigações, os ativos possuem **disponibilidade infinita**, limitada, é claro, ao montante do seu ativo.

[https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/0\\_sel\\_pareceres\\_net.pdf](https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/0_sel_pareceres_net.pdf)

Páginas 130 a 132



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 211883/2025**  
Emissão: 27/01/2025  
Validade: 26/07/2025  
Chave: dcw90



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: C. M. DE FIGUEREDO  
CNPJ: 38.129.933/0001-56  
Registro: 0003602834  
Categoria: Matriz  
Capital Social: R\$ 100.000,00  
Data do Capital: 18/08/2020  
Faixa: 2

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, PONTES E PRÉDIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MURAS DE ARRIMO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA; LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, CAPINA DE RUAS E TERRENOS BALDIOS. (CONFORME INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO, REGISTRADO NA JUCEP EM 26/08/2020).\*\*\*\*\* OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA ZILLES IVANO BARRETO DA COSTA, 51, TÉRREO, TABAJARA, CATOLÉ DO ROCHA, PB, 58884000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa  
Data Inicial: 24/01/2025  
Data Final: Indefinido  
Registro Regional: 0003602834DDPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO  
Registro: 1618982907  
CPF: \*\*\*.373.074-\*\*  
Data Início: 24/01/2025  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 5 da Resolução 1073 2016 do CONFEA, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7 da Re



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dcw90  
Impresso em: 27/01/2025 às 08:06:07 por: sdept, ip: 191.253.87.55



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 211883/2025**  
Emissão: 27/01/2025  
Validade: 26/07/2025  
Chave: dCW90



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

218 73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSAVEL TÉCNICO**

**Sócios**

Sócio: **CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO**

CPF: **\*\*\*.373.074-\*\***

Função: **SÓCIO**



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dCW90  
Impresso em: 27/01/2025 às 08:06:08 por: adapt, ip: 191.253.87.55



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 211883/2025**  
Emissão: 27/01/2025  
Validade: 26/07/2025  
Chave: dcW90

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: C. M. DE FIGUEREDO  
CNPJ: 38.129.933/0001-56  
Registro: 0003602834  
Categoria: Matriz  
Capital Social: R\$ 100.000,00  
Data do Capital: 18/08/2020  
Faixa: 2

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, PONTES E PRÉDIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MURROS DE ARRIMO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA; LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, CAPINA DE RUAS E TERRENOS BALDIOS. (CONFORME INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO, REGISTRADO NA JUCEP EM 26/08/2020).\*\*\*\*\* OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA ZILLES IVANO BARRETO DA COSTA, 51, TÉRREO, TABAJARA, CATOLÉ DO ROCHA, PB, 58884000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa  
Data Inicial: 24/01/2025  
Data Final: Indefinido  
Registro Regional: 0003602834DDPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO  
Registro: 1618982907  
CPF: \*\*\*.373.074-\*\*  
Data Início: 24/01/2025  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 5 da Resolução 1073 2016 do CONFEA, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7 da R



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.stac.com.br/publico/>, com a chave: dcW90  
Impresso em: 27/01/2025 às 08:06:07 por: adapt, ip: 191.253.87.55



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 211883/2025**  
Emissão: 27/01/2025  
Validade: 26/07/2025  
Chave: dcw90

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

218 73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Sócios**

Sócio: **CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO**

CPF: **\*\*\*.373.074-\*\***

Função: **SÓCIO**



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dcw90  
Impresso em: 27/01/2025 às 08:06:08 por: adapt, lp: 191.253.87.55

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26377/25. Data: 08/03/2025 14:47. Responsável: Jorge B. da Silva.  
Impresso por convidado em 09/03/2025 02:34. Validação: 780D.14D0.ED5F.FE50.2BDC.9EBE.5D6C.58B4.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 211869/2025**  
Emissão: 24/01/2025  
Validade: 31/03/2026  
Chave: ZdBc9



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO

Registro: 1618982907

CPF: \*\*\*.373.074-\*\*

Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 04/11/2019

Título(s)

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 5 da Resolução 1073 2016 do CONFEA, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7 da Resolução 218 73 do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA/FACULDADE MAURÍCIO D

Data de Formação: 15/08/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (4/4)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: C. M. DE FIGUEREDO

Registro: 0003602834

CNPJ: 38.129.933/0001-56

Data Início: 24/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO - 20 HORAS POR SEMANA

Empresa: F C PROJETOS & PRE MOLDADOS LTDA - EPP

Registro: 0000337918

CNPJ: 05.439.901/0001-06

Data Início: 22/04/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04H/DIA.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZdBc9  
Impresso em: 27/01/2025 às 08:12:51 por: adapt, ip: 191.253.87.53



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 211869/2025**  
Emissão: 24/01/2025  
Validade: 31/03/2025  
Chave: ZdBc9



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

**Interessado(a)**

Profissional: CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO  
Registro: 1618982907  
CPF: \*\*\*.373.074-\*\*  
Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 04/11/2019

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 5 da Resolucao 1073 2016 do CONFEA, para o desempenho das competencias relacionadas no artigo 7 da Resolucao 218 73 do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA/FACULDADE MAURÍCIO D

Data de Formação: 15/08/2019

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (4/4)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: C. M. DE FIGUEREDO

Registro: 0003602834

CNPJ: 38.129.933/0001-56

Data Início: 24/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO - 20 HORAS POR SEMANA

Empresa: F C PROJETOS & PRE MOLDADOS LTDA - EPP

Registro: 0000337918

CNPJ: 05.439.901/0001-06

Data Início: 22/04/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04H/DIA.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZdBc9  
impresso em: 27/01/2025 às 06:12:51 por: adapt, tp: 191.253.67.33



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
Nº PB20250688337

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

SUBSTITUIÇÃO à  
PB20250688000



**1. Responsável Técnico**

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1618982907

Registro: 11140262019PB

**2. Contratante**

Contratante: **C.M. DE FIGUEREDO**

**RUA ZILIS IVANO BARRETO DA COSTA**

Complemento: **TÉRREO**

Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

CPF/CNPJ: **38.129.933/0001-56**

Nº: **51**

Bairro: **TABAJARA**

UF: **PB**

CEP: **58884000**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **SEDE**

**RUA ZILIS IVANO BARRETO DA COSTA**

Complemento: **TÉRREO**

Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**

Data de Início: **05/01/2025**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

Identificação do cargo/função: **Coordenador(a) de Obras**

Nº: **51**

Bairro: **TABAJARA**

UF: **PB**

CEP: **58884000**

Previsão de término: **Não especificado**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

20,00

Unidade

h/som

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO - CPF: 980.373.074-68**

Local

de

de

**C.M. DE FIGUEREDO - CNPJ: 38.129.933/0001-56**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **17/01/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wc5w8  
Impresso em: 27/01/2025 às 08:14:46 por: , ip: 191.253.87.55

[sic.creapb.org.br](http://sic.creapb.org.br)

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)

**CREA-PB**



Comprovantes de regularidade da contratada: **Doc 3037/25**. Data: 08/03/2025 14:12. Responsável: **George B. da Silva**.  
Impresso por convidado em 09/03/2025 02:34. Validação: 780D.14D0.ED5F.FE50.2BDC.9EBE.5D6C.58B4.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
**Nº PB20250688337**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

**SUBSTITUIÇÃO à**  
**PB20250688000**



**1. Responsável Técnico**

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1618982907

Registro: 11140262019PB

**2. Contratante**

Contratante: **C.M. DE FIGUEREDO**

**RUA ZILIS IVANO BARRETO DA COSTA**

Complemento: **TÉRREO**

Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

CPF/CNPJ: **38.129.933/0001-56**

Nº: **51**

Bairro: **TABAJARA**

UF: **PB**

CEP: **58884000**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **SEDE**

**RUA ZILIS IVANO BARRETO DA COSTA**

Complemento: **TÉRREO**

Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**

Data de início: **05/01/2025**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

Identificação do cargo/função: **Coordenador(a) de Obras**

Nº: **51**

Bairro: **TABAJARA**

UF: **PB**

CEP: **58884000**

Previsão de término: **Não especificado**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

20,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL**

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NAO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO - CPF: 980.373.074-68**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**C.M. DE FIGUEREDO - CNPJ: 38.129.933/0001-56**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **17/01/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yxoxw  
 Impresso em: 20/01/2025 às 09:03:33 por: , ip: 191.253.87.122





## Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977  
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

210945/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

PMCB

Fls: 68

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO  
Registro: 11140282019PB RNP: 1618982907  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: PB20240649064 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/08/2024 Baixada em: 03/12/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: F C PROJETOS & PRE MOLDADOS LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27  
Endereço do contratante: PRAÇA Praça Sergio Mala Nº: 139  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB CEP: 58884000  
Contrato: Celebrado em: 16/08/2024  
Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: Órgão Público Nº: SN  
Endereço da obra/serviço: RUA ESTEVAM DINIZ Bairro: CENTRO  
Complemento: CENTRO DE SAÚDE UF: PB CEP: 58884000  
Cidade: CATOLÉ DO ROCHA  
Data de início: 16/08/2024 Conclusão efetiva: 23/08/2024  
Finalidade: Saúde  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

Atividade Técnica: 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 1233.72 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 38 - Especificação 1233.72 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 1233.72 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #TOS\_11.9.20.3 - EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE 35 - Elaboração de orçamento 1233.72 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #TOS\_11.9.20.3 - EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE 38 - Especificação 1233.72 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #TOS\_11.9.20.3 - EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE 80 - Projeto 1233.72 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS\_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 35 - Elaboração de orçamento 699.10 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS\_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 699.10 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS\_5.3.1.7 - MEIO-FIO 35 - Elaboração de orçamento 37.00 metro; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS\_5.3.1.7 - MEIO-FIO 38 - Especificação 37.00 metro; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS\_5.3.1.7 - MEIO-FIO 80 - Projeto 37.00 metro;

## Observações

Elaboração do Projeto, Especificação e Orçamento da Construção de Estacionamento e Reforma com substituição da instalação elétrica do Prédio do Centro de Saúde do Município de Catolé do Rocha - PB, perfazendo uma área total de 1.932,82 m², sendo 699,10 m² área do estacionamento e 1.233,72 m² área da edificação.

Número da ART: PB20240649063 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/08/2024 Baixada em: 03/12/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: F C PROJETOS & PRE MOLDADOS LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27  
Endereço do contratante: PRAÇA Praça Sergio Mala Nº: 139  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB CEP: 58884000  
Contrato: Celebrado em: 16/08/2024  
Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Órgão Público Nº: SN  
Endereço da obra/serviço: SÍTIO PAU DE LEITE Bairro: ZONA RURAL  
Complemento: PRÓXIMO A SAÍDA PARA BREJO DOS SANTOS - PB UF: PB CEP: 58884000  
Cidade: CATOLÉ DO ROCHA  
Data de início: 16/08/2024 Conclusão efetiva: 23/08/2024  
Finalidade: Outro

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB

Tel.: 55 (81) 3533-2625 E-mail: cresa@crea-pb.org.br



CREA-





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977  
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

210945/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27



Atividade Técnica: 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 10000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 38 - Especificação 10000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 80 - Projeto 10000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 10000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 38 - Especificação 10000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 10000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 35 - Elaboração de orçamento 10000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 38 - Especificação 10000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 80 - Projeto 10000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS\_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 35 - Elaboração de orçamento 10000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS\_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 38 - Especificação 10000.00 metro; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS\_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 10000.00 metro quadrado;

Observações

Elaboração do Projeto, Especificação e Orçamento da Construção do Cemitério do Sítio Pau de Leite zona rural do Município de Catolé do Rocha - PB, perfazendo uma área construída total de 10.000.00 m².

Número da ART: PB20240658775 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/10/2024 Baixada em: 03/12/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: F C PROJETOS & PRE MOLDADOS LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27  
Endereço do contratante: PRAÇA Praça Sergio Maia Nº: 139  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB CEP: 58884000  
Contrato: Celebrado em: 19/09/2024  
Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: Órgão Público  
Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO HERMINIO DE ARAUJO Nº: SN  
Complemento: Bairro: TANCREDO NEVES  
Cidade: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB CEP: 58884000  
Data de início: 19/09/2024 Conclusão efetiva: 26/09/2024  
Finalidade: Escolar  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

Atividade Técnica: 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 2474.71 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 38 - Especificação 2474.71 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 2474.71 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 35 - Elaboração de orçamento 2474.71 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 38 - Especificação 2474.71 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 80 - Projeto 2474.71 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 35 - Elaboração de orçamento 2474.71 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 38 - Especificação 2474.71 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 80 - Projeto 2474.71 metro quadrado;

Observações

Projeto, Elaboração de Orçamento e Especificação da Revitalização da Escola Catarina de Souza Maia, perfazendo uma área construída de 2.474,71 m², localizada no município de Catolé do Rocha - PB.

Número da ART: PB20240659558 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/09/2024 Baixada em: 03/12/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: F C PROJETOS & PRE MOLDADOS LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27  
Endereço do contratante: PRAÇA Praça Sergio Maia Nº: 139  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB CEP: 58884000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: Órgão Público

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB

Tel.: 55 (83) 3531-2625 E-mail: cnpa@crea-pb.org.br



CREA-





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977  
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-PB**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**210945/2024**

Atividade concluída



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

Endereço da obra/serviço: RUA AMÉRICO HERMENEGILDO

Bairro: CENTRO

Nº: S/N

Complemento:

UF: PB

CEP: 58884000

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

Data de início: 11/09/2024

Conclusão efetiva: 30/09/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

Atividade Técnica: 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 1415.66 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 38 - Especificação 1415.66 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 38 - Especificação 1415.66 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 1415.66 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 1155.99 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 38 - Especificação 1155.99 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 1155.99 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS\_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 35 - Elaboração de orçamento 91.55 metro cúbico; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS\_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 38 - Especificação 91.55 metro cúbico; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS\_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 91.55 metro cúbico;

**Observações**

PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO DE MURADA, CAIXA D'ÁGUA, PASSARELAS E COBERTA DE APOIO DA CRECHE RÔMULO MAIA LEOPOLDINO.

Número da ART: PB20240670633

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 04/11/2024

Baixada em: 03/12/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: F C PROJETOS & PRE MOLDADOS LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

Endereço do contratante: PRAÇA Praça Sergio Maia

Nº: 139

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Contrato:

Celebrado em: 04/11/2024

Valor do contrato: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da obra/serviço: SÍTIO DIVERSOS SÍTIO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Data de início: 04/11/2024

Conclusão efetiva: 11/11/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

Atividade Técnica: 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 793.59 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 38 - Especificação 793.59 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 38 - Especificação 793.59 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 793.59 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 793.59 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 38 - Especificação 793.59 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 793.59 metro quadrado;

**Observações**

Projeto, Elaboração de Orçamento e Especificação da Reforma das Escolas dos Sítios Cajueiro, Concelção, Jenipapeiro e São Pedro, pertencente a Rede pública municipal de Educação do Município de Catolé do Rocha - PB, perfazendo uma área construída total de 793,59 m².

Número da ART: PB20240679839

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/12/2024

Baixada em: 19/12/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: F C PROJETOS & PRE MOLDADOS LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

Endereço do contratante: PRAÇA Praça Sergio Maia

Nº: 139

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

**CREA-PB** CAT

COM REGISTRO DE ATESTADO

Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023 **210945/2024**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Atividade concluída



Observações

PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO DE MURADA, CAIXA D'ÁGUA, PASSARELAS E COBERTA DE APOIO DA CRECHE RÔMULO MAIA LEOPOLDINO.

Número da ART: **PB20240670633** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**  
Forma de registro: **INICIAL**  
Empresa contratada: **F C PROJETOS & PRE MOLDADOS LTDA - EPP**Registrada em: **04/11/2024** Baixada em: **03/12/2024**  
Participação técnica: **INDIVIDUAL**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
Endereço do contratante: **PRAÇA Praça Sergio Maia**  
Complemento:  
Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**Bairro: **centro**  
UF: **PB**CPF/CNPJ: **09.067.562/0001-27**  
Nº: **139**CEP: **58884000**Contrato: Celebrado em: **04/11/2024**Valor do contrato: **R\$ 1.500,00**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação institucional: **Órgão Público**Endereço da obra/serviço: **SÍTIO DIVERSOS SÍTIO**Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**UF: **PB**CEP: **58884000**Data de início: **04/11/2024**Conclusão efetiva: **11/11/2024**Finalidade: **Escolar**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**CPF/CNPJ: **09.067.562/0001-27**Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 793.59 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 38 - Especificação 793.59 metro quadrado; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 80 - Projeto 793.59 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 793.59 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 38 - Especificação 793.59 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 793.59 metro quadrado;**

Observações

Projeto, Elaboração da Orçamento e Especificação da Reforma das Escolas dos Sítios Cajueiro, Conceição, Jenipapeiro e São Pedro, pertencente a Rede pública municipal de Educação do Município de Catolé do Rocha - PB, perfazendo uma área construída total de 793,59 m².

Número da ART: **PB20240679839** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**  
Forma de registro: **INICIAL**  
Empresa contratada: **F C PROJETOS & PRE MOLDADOS LTDA - EPP**Registrada em: **09/12/2024** Baixada em: **19/12/2024**  
Participação técnica: **INDIVIDUAL**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
Endereço do contratante: **PRAÇA Praça Sergio Maia**  
Complemento:  
Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**Bairro: **centro**  
UF: **PB**CPF/CNPJ: **09.067.562/0001-27**  
Nº: **139**CEP: **58884000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 2.000,00**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação institucional: **Órgão Público**Endereço da obra/serviço: **RUA DIVERSOS**Nº: **S/N**Complemento: **RUAS DIVERSAS A SEREM PAVIMENTADAS**Bairro: **DIVERSOS**Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**UF: **PB**CEP: **58884000**Data de início: **09/12/2024**Conclusão efetiva: **20/12/2024**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**CPF/CNPJ: **09.067.562/0001-27**Atividade Técnica: **14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS\_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 35 - Elaboração de orçamento 9873.00 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS\_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 38 - Especificação 9873.00 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS\_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 9873.00 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS\_5.3.1.7 - MEIOFIO 35 - Elaboração de orçamento 2574.00 metro; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS\_5.3.1.7 - MEIO-FIO 38 - Especificação 2574.00 metro;**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba **CREA-**

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB

Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: [creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)

PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26377/25. Data: 08/03/2025 14:47. Responsável: Jorge B. da Silva  
Impresso por convidado em 09/03/2025 02:34. Validação: 780D.14D0.ED5F.FE502BDC.9EBE.5D6C.58B4.







Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025



	BRANCADEGHANTICORONA 50x40CM INCL. CUBADEMBUTIPOROV. LOUCA BRANCA 35x40CM VALVULA METALCROMADO SFADOLEVEL PVC ENXATE 32CM FELEVEL PLASTICO E TORNEIRA CHAMADA DE MESA PADRAO POPULAR TORNEZ INSTALACAO AF. 017922			3,00
34.1	SALETARIA			
	Porta de madeira com vidro de segurança, medida de 2,40 m de altura por 1,20 m de largura, com fechadura e maçaneta.			3,00
	Porta de madeira com vidro de segurança, medida de 2,10 m de altura por 1,20 m de largura, com fechadura e maçaneta.			3,00
	Varão sanitário convencional, adaptado p/ deficientes fisicos, linha popular, EL ZABETH ou similar, caixa de descarga de 12 litros, ARNICA ou similar, bumbo plastico universal branco, com altura 1,40m, tubo de ligação e gate de plastico.			3,00
	Tubo sanitário para conexão de luminária de ponto a maior dimensão, sistema 2,10 x 4,20 x 1,50 m.			1,00
	Bumbo de descarga para conexão de tubo e dimensões, sistema de 2,10 x 1,50 x 1,50 m.			1,00
34.4	<b>Cleno Muniz de Figueiredo</b> <b>Engenheiro Civil</b> <b>CREA/PB 1618982307</b>			
34.4.1	CAIXA DE SANITARIO ALVENARIA, EXECUCAO			3,00
34.4.2	TUBO SANITARIO PARA CONEXÃO DE LUMINÁRIA DE PUNTO EM CONDUTOR 3 VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS AF. 17922			12,00
35	CHOFRES			
	FECHADURA DE PORTA DE CERAMICA CAPA CANAL TIPO COLOMIAL COM ATACADUAS INCLUIDO TRANSPORTE E INSTALACAO			64,08
	TRANSFORMADOR PARA MONTAGEM POR NIPAS, CILINDROS E FERROS PARA TRANCAOS DE PORTAS E AGUAS PARA FECHAR CERAMICA CAPA CANAL INCLUIDO TRANSPORTE E INSTALACAO			4,00
	LAZE PRO MOLDADE UNIDIRECIONAL BIANQUADA PARA FORRO ENCHIMENTO EM CERAMICA VIGOTA CONVENCIONAL ALTEURA TOTAL DA LAZE ENCHIMENTO CAPA 1,10x1,10 AF. 17922			64,08
	FORRO DE GESSO ENCHIMENTO DE CERAMICA 1,10x1,10x1,10 PARA LAZE INCLUIDO TRANSPORTE E INSTALACAO			64,08
36	ESQUADRIAS			
	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SERVIÇO A LEVE COM BATEL PADRAO MEC. 0,90x1,00M, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DESBRAGACAO, MONTAGEM E INSTALACAO DO BATEL, FECHADURA COM EXECUCAO DO FORRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 17922			7,00
	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SERVIÇO A LEVE COM BATEL PADRAO MEC. 0,90x1,00M, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DESBRAGACAO, MONTAGEM E INSTALACAO DO BATEL, FECHADURA COM EXECUCAO DO FORRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 17922			3,00
37	PINTURAS			
37.1	ENXURUBADO			
	Pintura para alvenaria em madeira com tratamento aplicação de 0,10 litro no fundo e 0,20 litro no revestimento da tinta esmalte de madeira			31,02
37.2	PARQUES			
	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOIS AF. 05/2014			490,72
	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX APLICADA EM PAREDES, DUAS DEMAOIS AF. 05/2014			124,72
	CONTRATEMTO DO SUPLENTE COM APLICACAO DE 1,00 LITRO DE MANTA DE ALTA EFICIENCIA SUTACIL PARA DRENAÇÃO DE ÁGUA EM SUELO			620,44
37.3	TETOS			
	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM TETO, UMA DEMAO AF. 05/2014			148,92
	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOIS AF. 05/2014			148,92
38	DIVERSOS			
	IMPRESARIA DA OBRA			462,33

CATOLE DO ROCHA - PB 18 / 12 / 2024

**Francisco Jilney B. Alves**  
Secretário de Infraestrutura  
Mat. 10933

**Cleno Muniz de Figueiredo**  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 1618982307

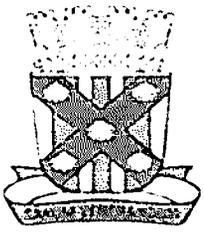
**Lauri Roberto da S. Figueiredo**  
CREA/PB 107.142-6  
(83) 9952.01818

Certidão nº 210945/2024  
10/01/2025, 08:24

Chave de Impressão: BCZ3A

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2025 e contém 25 folhas





# PREFEITURA MUNICIPAL CATOLE DO ROCHA

## ACRVO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1619092907 - CPF 69037307469 - responsável técnico pela empresa FO PROJETOS E PRE MOLDADOS LTDA EPP - CNPJ 05.439.901/0001-06 - sob a ART cargo e função N° PB20240602050 - empresa localizada na RODOVIA CONTERNO EDSON ARAUJO - PB 323 - na cidade de Brejo dos Santos - Paraíba - contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA - EXECUTOU os serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA - PB LOCALIZADO NO SÍTIO PAU DE LEITE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO PERFAZENDO UM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 10.000 m² - anclado na ART N° PB20240649263 - Celebrada entre empresa informada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA - CNPJ 09.007.562/0001-02 - Praça Getúlio Vargas, 66 - Centro - Catole do Rocha/PB

**Francisco Jilney B. Alves**  
Secretário de Infraestrutura  
Mat. 10933

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA PB LOCALIZADO NO SÍTIO PAU DE LEITE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO PERFAZENDO UM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 10.000 m²

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNC	QUANTIDADE
1		SERVICIOS PRELIMINARES		
		FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - ADAPTADO DE COMPESA AF 03/2024		6,00
		FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND - CEM I - 5000 KG - 5000 KG		10.000,00
		LOTAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PORTALETADAS A CADA 20CM - 2 UTILIZAÇÕES AF 03/2024		160,00
2		MURADA		
2.1		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1.1		ESCAVAÇÃO DAS SAPATAS		
		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF 02/2021		89,60
2.1.2		ESCAVAÇÃO DO EMPRASEMENTO		
		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF 02/2021		100,00
2.2		INFRAESTRUTURA		
2.2.1		SAPATAS		
		CONCRETO FCK 125MPA - TRALÇO 12,2 27,1 27,1 27,1 M MASSA SECA DE CIMENTO - AREIA MÉDIA - BRITA 11 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF 05/2021		24,05
		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES - ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 02/2022		24,05
		ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5 MM - MONTAGEM AF 01/2024		89,60
		ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 01/2024		569,60
		LANÇAMENTO DE CONCRETO MACIO - LANÇAMENTO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SINTÉTICO AF 11/2021		7,00
		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO EM MADEIRA SERRADA 5x25 MM 2 UTILIZAÇÕES AF 01/2024		16,80
		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA 2 DEMAS AF 09/2022		16,80

**Lauri Roberto S. Figueredo**  
CREA 168.107.142-6  
(83) 9934-1818

**Clenio Muniz de Figueredo**  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1619092907

**Clenio Muniz de Figueredo**  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1619092907

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**  
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB

**CREA-**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025



Certidão nº 210945/2024  
10/01/2025, 08:24  
Chave de Impressão: BCZ3A  
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2025 e contém 25 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025



Certidão nº 210945/2024  
10/01/2025, 08:24  
Chave de Impressão: BCZ3A  
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2025 e contém 25 folhas

2.2.2	VIGA BALDRAME			
	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA E 25 MM 4 UTILIZAÇÕES AF_01/2024	240,00		
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2 DEMAOS AF_09/2023	280,00		
	CONCRETO FCK = 25MPa TRACO 1 2 3 2 7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_05/2021	20,00		
	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022	20,00		
	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_01/2024	272,80		
	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_01/2024	1.110,35		
2.3	SUPRAESTRUTURA			
2.3.1	PILARES			
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES PE DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 10 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	252,00		
	CONCRETO FCK = 25MPa TRACO 1 2 3 2 7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_05/2021	24,05		
	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022	24,05		
	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10 0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	1.300,00		
	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5 0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	89,60		
2.3.2	VIGA SUPERIOR			
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA E ENCRAMENTO COM GARFO DE MADEIRA PE DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA 8 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	240,00		
	CONCRETO FCK = 25MPa TRACO 1 2 3 2 7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	10,00		
	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022	10,00		
	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10 0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	110,35		
	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5 0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	409,20		
2.4	ALVENARIAS			
2.4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO			
	USO DE ADERSIAM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FOMADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM) BLOCO DEITADO DE PARPEDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014 - BASEADO REF 87532	200,00		
2.4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDO) AF_11/2014	1.000,00		
2.5	REVESTIMENTO			
2.5.1	CHAPISCO			
	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE FERREIRO ARGAMASSA TRACO 1 3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L AF_10/2022	2.160,00		
2.5.2	HERÓICO			
	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1 2 3 PREPARO MECÂNICO APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 1M <sup>2</sup> E = 17,5MM COM TALISCAS AF_03/2024	2.160,00		
2.6	PINTURA			
	FUNDO SELADOR ACRÍLICO APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE UMA DEMAO AF_04/2023	2.560,00		
	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA ACRYLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MULTIFONDAIMENTOS, NÃO DEMAOS AF_03/2024	2.560,00		
2.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
2.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
2.9	PORTÃO			
	Portão de correr em aço de lâminas com 1 fechoadura, 2 rebites e 1 trilho (M2)	8,91		

*F. Lima RA*

Lauri Roberto da S. Figueiredo  
CREA 148.107.142-6  
(83) 9952-1818

Cláudio Manoel de Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1819982907

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba  
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB

CREA-





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba  
Engenheiro Civil  
Crea: 1511922927

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba  
Av. Dom Pedro I, 808 - Tambá - João Pessoa - PB  
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

Impresso em: 10/01/2025, às 08:24  
PB  
CREA-



*[Handwritten signature]*

Lauro Roberto S. Figueiredo  
CREA 1511922927  
(83) 9922-1818

*[Handwritten signature]*

40.60	ARMARÇAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA...	60 DE 50 MM MONTAGEM AF 05/2022		
45.48	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA E ESCURAMENTO METALICO PE DIRETO SIMPLES EM...	CHAPA DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO EM UTILIZAÇÕES AF 09/2020		
1.50	ARMARÇAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA...	50 DE 50 MM MONTAGEM AF 05/2022		
65.70	ARMARÇAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA...	50 DE 100 MM MONTAGEM AF 05/2022		
133.40	ARMARÇAO DE PLACA OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA...	50 DE 125 MM MONTAGEM AF 05/2022		
79.70	ARMARÇAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA...	60 DE 50 MM MONTAGEM AF 05/2022		
4.00	CONCRETO ARMADO DE VIGAS E PILARES PARA ABRIGOS DE VEICULOS OU NEVIÇADAS COM DIMENSÃO...	20 M LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 12/2015		
16.00	LAJE PERMOLADA QUANTO A CUMPRIMENTO PARA OMO ENCHIMENTO EM CERAMICA VIGOTA	CONVENCIONAL ALTIMA TOTAL DA LAJE ENCHIMENTO-CAPA (8-3) AF 11/2020 PA		
41.60	REVESTIMENTO	EDIFICACAO PUBLICA HABITACAO AF 11/2014		
81.20	REVESTIMENTO	CONSTRUCAO DE ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERMEDIAS COM COLUAS DE...		
83.20	REVESTIMENTO	MASSA ÚNICA EM ANCARASSA TRACO 1:2 E PREPARO MECANICO APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES...		
1.00	REVESTIMENTO	CARA D'ÁGUA DE SERVIDORES EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO 5000 LITROS COM...		
1.00	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO DE PAREDES EM REVESTIMENTO DE PAREDES DE PAREDES DE PAREDES DE PAREDES...		
5.00	REVESTIMENTO	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PRELIMINAR DE ÁGUA FORNECIMENTO F...		
3.00	REVESTIMENTO	BUNDA DE REDUÇAO LONGA PVC SOLDAVEL DN 50 X 32 MM INSTALADO EM PRIMAIDA DE ÁGUA		
1.00	REVESTIMENTO	REGISTRO DE FIBRA PVC SOLDAVEL COM VOLANTE DN 25 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 08/2021		
2.00	REVESTIMENTO	DESCANSO ALMOXARIFADO BANHEIROS		
11.05	MOVIMENTO DE TERRA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF 02/2021		
12.00	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO DE PAREDES EM REVESTIMENTO DE PAREDES DE PAREDES DE PAREDES...		
40.70	REVESTIMENTO	ARMARÇAO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM MONTAGEM AF 01/2024		
12.00	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO DE PAREDES EM REVESTIMENTO DE PAREDES DE PAREDES DE PAREDES...		
32.61	REVESTIMENTO	FABRICAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA...		
12.00	REVESTIMENTO	REVESTIMENTO DE PAREDES EM REVESTIMENTO DE PAREDES DE PAREDES DE PAREDES...		
0.90	REVESTIMENTO	PREPARO MECANICO COM DICTONCIMA 600 L AF 05/2021		
0.90	REVESTIMENTO	LANÇAMENTO COM USO DE BARDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS		
39.36	REVESTIMENTO	ARMARÇAO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM MONTAGEM AF 01/2024		
133.15	REVESTIMENTO	ARMARÇAO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM MONTAGEM AF 01/2024		



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025



Engenheiro Civil  
Crea nº 161992997  
Cemil Luiz de Figueiredo

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba  
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB  
Tel: + 56 (83) 3533 2626 E-mail: creapb@creapb.org.br

Impresso em: 10/03/2025, às 08:24  
PB  
CREA-



Luiz Roberto de S. Figueiredo  
CREA 168 107.142-6  
(83) 98332-1818

*Luiz Roberto de S. Figueiredo*

4.3.1	PARTE S				
4.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE BARRAS REFORÇADAS E ESTRUTURAS SIMILARES DE DIRETO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 10 UTILIZAÇÕES AF 09 2020	24.00			
4.3.1.2	CONCRETO TOPOC = 25MPa TRACO 1 2 3 7 EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MEDIA BRITA 11 PREPARO COM BETONEIRA 800L AF 09 2021	1.12			
4.3.1.3	LANÇAMENTO COM USO DE BARRAS ADEQUAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS VEDADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM MONTAGEM AF 08 2022	108.60			
4.3.1.4	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 50 MM MONTAGEM AF 08 2022	33.20			
4.3.1.5	VIGAS SUPORTE				
4.3.1.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA E ESCORAMENTO COM GABARITO DE MADEIRA PE DIRETO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA 8 UTILIZAÇÕES AF 09 2020	32.61			
4.3.1.7	CONCRETO TOPOC = 25MPa TRACO 1 2 3 7 EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MEDIA BRITA 11 PREPARO COM BETONEIRA 400L AF 09 2021	10.00			
4.3.1.8	LANÇAMENTO COM USO DE BARRAS ADEQUAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS VEDADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM MONTAGEM AF 08 2022	103.57			
4.3.1.9	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 50 MM MONTAGEM AF 08 2022	44.36			
4.3.1.10	ALVENARIA DE FERRAMENTOS				
4.3.1.11	IGOR ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FUNDOS NA HORIZONTAL DE 9X13CM E PESQUISA 15CM DE COC DIFERENÇA DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 09 2021 BASEADO NEM 07502	27.20			
4.3.1.12	ALVENARIA DE VEDACAO				
4.3.1.13	IGOR ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FUNDOS NA HORIZONTAL DE 9X13CM E PESQUISA 15CM DE COC DIFERENÇA DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 09 2021 BASEADO NEM 07502	148.13			
4.5	REVESTIMENTO				
4.5.1	CHAPISCO				
4.5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COEFICIENTE DE PERDIDA ARGAMASSA TRACO 1 COM PREPARO EM BETONEIRA AF 10 2022	292.25			
4.5.2	MICOLO				
4.5.2.1	MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1 2 8 PREPARO MECANICO APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM AREA ENTR. SEME. 10M <sup>2</sup> E = 17 5MM COM TALISCAS AF 03 2024	292.25			
4.6	PISO				
4.6.1	IGOR PISO DE REPRESENTACAO SERVIÇO DE CONTAPOIS EM ARGAMASSA TRACO 1 10M <sup>2</sup> E AREA DE 10M <sup>2</sup> COM PREPARO EM BETONEIRA AF 11 2024	66.00			
4.6.2	IGOR PISO DE REPRESENTACAO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS DE 30X30CM MULTIFAMILIAR (PREDOI) AF 11 2024	66.00			
4.7	ESQUADRIAS				
4.7.1	PORTAS				
4.7.1.1	PORTAS TIPO 01				
4.7.1.2	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIÇ. COM LAMIN. COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	3.36			
4.7.1.3	PORTAS TIPO 02				
4.7.1.4	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIÇ. COM LAMIN. COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	3.36			
4.7.1.5	PORTAS TIPO 03				
4.7.1.6	PORTAS TIPO 04				
4.7.1.7	PORTAS TIPO 05				
4.7.1.8	PORTAS TIPO 06				
4.7.1.9	PORTAS TIPO 07				
4.7.1.10	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIÇ. COM LAMIN. COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	3.36			
4.7.1.11	JANELAS TIPO 01				
4.7.1.12	JANELAS TIPO 02				
4.7.1.13	JANELA DE ALUMINIO DE CORTE COM 6 CILINDROS 12 VENTILANAS FIXAS 2 VENTILANAS DE CORTE E 2 EXIBISSE ALIVAR E CONTRAMARCHO FORN. CIMENTO E INSTALACAO AF 12 2019	0.48			



O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2025 e contém 25 folhas  
Certidão nº 210945/2024  
10/01/2025, 08:24  
Chave de Impressão: BCZ3A

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba  
C.R.E.A. nº 1424/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba  
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB  
E-mail: creapb@creapb.org.br

Impresso em: 10/01/2025, 08:24  
PB  
CREA-  
Agência de Defesa do Consumidor



*Handwritten signature*  
Lourivaldo de S. Figueiredo  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A. nº 1424/2024

*Handwritten signature*  
Lourivaldo de S. Figueiredo  
C.R.E.A. nº 1424/2024  
(03) 9937-1818

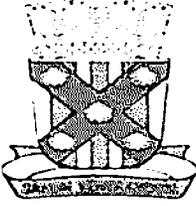
2.00		BOLSA DE LIGAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (12)
2.00		AF. 06/2020
1.00		REGISTRO DE CAVITA BRUTO (LATA ROSCAVEL) 1.17 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE AGUA DE
24.00		AREA EXTERNA PARA TANGOR JARDIM DE PARQUE COM BICO PLASTICO CANO CUNTO
		INSTALACAO 5 MUDANÇAS
1.00		partido de entrada de energia trifásica (energias PB) com poste, fornecimento e instalação
64.00		LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 08/2020
6.00		LAMPADA COMPACTA DE LED 150 W BASH 27 FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 02/2020
21.00		DE CONCRETO 15MM TIPO C ESCAVACAO E CONFECACAO
1.00		QUADRO DE MEDIÇÃO EM TUBERIA DE TUDO MANDO 2000 5000 10000 15000 20000 25000 30000 35000 40000 45000 50000 55000 60000 65000 70000 75000 80000 85000 90000 95000 100000
16.00		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO DE 600MM X 600MM X 2MM PROJECCAO 200MM E PROJ VERT 200MM FORNECIMENTO E INSTALACAO
91.50		POSTE CONICO COM TUBO DE ACO GALVANIZADO 60MM DIAMETRO X 1.80M DE ALTURA COM INCLUSIVE CHUVADEIRO DE ACO E LUMINARIAS ABERTAS PARA ILUMINACAO PUBLICA PARA
42.20		ENERGIA ELÉTRICA FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 12/2021
204.50		ENERGIA ELÉTRICA FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 12/2021
1.00		DISJUNTOR TERMOPLASTICO TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALACAO
1.00		DISJUNTOR TERMOPLASTICO TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 10/2020
1.00		DISJUNTOR TERMOPLASTICO TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 10/2020
16.00		RELE FOTORELÉ TIPO 2 VAMA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 100W - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 08/2020
5.00		INSTALACAO AF. 03/2023
11.00		INSTALACAO AF. 03/2023
1.151,70		TOMADA MEDIA DE EMBUSTRIZ (MODULOS) SP1 TO A INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E
485.30		FORMACAO E INSTALACAO AF. 03/2023
334.40		FORMACAO E INSTALACAO AF. 03/2023
28.00		INSTALACAO AF. 03/2023
10.00		CAPA DECORATIVA 30 X 30 PVC INSTALADA EM TABULEIRO FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 03/2023
		INSTALACOES ELÉTRICAS
87.94		TRAMA DE MADEIRA COBERTA POR RIPAS CARBOS E TERCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA
87.94		TRANSPORTE VERTICAL AF. 03/2019
		COBERTA
		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS
		INSTALACOES HIDRÁULICAS
		INSTALACOES ELÉTRICAS
66.30		LAGE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL BIAPICADA PARA TABO. INCLUINDO EM CERAMICA VIGOTA
		LAGE
2.40		JANELA DE ALUMINIO DE CORES COM 6 FOLHAS 12 VENEZIANAS FIKAS 2 VENEZIANAS DE CORRETE E 2
		JANELAS 20x02



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025







# PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA

## ACERVO TECNICO

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO, ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 1618982907, CPF: 98037307468, responsável técnico pela empresa FC PROJETOS E PRÉ MOLDADOS LTDA-EPP - CNPJ: 05.439.901/0001-06, sob a ART cargo e função N° PB20240602050, empresa localizada na RODOVIA CONTORNO EDSON ARAUJO - PB 323, na cidade de Brejo dos Santos - Paraíba, contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, EXECUTOU os serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO da Revitalização da Escola Catarina de Souza Maia, perfazendo uma área construída de 2.474,71m², localizada RUA ANTONIO HERMINIO DE ARAUJO, Tranqueado Neves no município de Catolé do Rocha - PB, ART N° PB20240658775. Celebrado entre empresa informada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, CNPJ: 09.067.562/0001-27, Praça Sergio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB.

PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO de Revitalização da Escola Catarina de Souza Maia, fazendo uma área construída de 2.474,71m².

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1		SERVICOS PRELIMINARES		
		FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - ADAPTADO DE COMPESA 01 01 070	m²	6,00
		FORMEIO DE CONCRETO DE BLOCO MANTUA - SEM REFORÇAMENTO - AF 02 2021	m²	20,00
		FORMEIO DE FERRO DE ALTA RESISTENCIA	m²	250,96
2		MOVIMENTO DE TERRA		
		ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE A 1,30 M - AF 02 2021	m³	1,65
		REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	1,17
3		ALVENARIA		
		COMP ALVENARIA ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 315X190X190MM, ESPESURA 190MM, BLOCO DEITADO; DE PAREDES COM AREA LIGADA MENOR QUE 4M² EM VAOS E ARCAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL - AF 06 2014 - BASEADO REF 37502	m²	11,02
4		REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO		
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COQUEL DE PEDREIRO ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 - AF 06 2014	m²	64,93
		MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:3 8, PREPARO MECANICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM AREA ENTRE 5M² E 10M² E + 15MM, COM TALISCAS - AF 02 2024	m²	54,93
		PISO		
		TAPETE DE CONCRETO MOLDADO APLICADO EM PISOS LAJES SOBRE BLOCO COM REDEMS - ESTABELECIDO DE 3,30 - AF 02 2024	m²	4,44
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4, CIMENTO F. ARRIAL, PREPARO MANUAL, APLICADO EM AMPAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NAO REFORÇADO, ESPESURA 30MM - AF 02 2021	m²	1,47
		REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10M2 - AF 02 2023 - PE	m²	250,96
		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LÓCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO - AF 02 2022	m²	1,17
5		IMPERMEABILIZACAO		
		IMPERMEABILIZACAO DE TALHAS LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM PLASTOFEROS 3 CEMACOS	m²	30,00
		RETELHAMENTO DE TELHA CERAMICA COM 50% NOVA (M2)	m²	205,37
		CALHA EM CHAPA DE ALUMINIZADO NUMERO 14, DESENVOLVIMENTO DE 100MM, INCLINADO TRANSPORTE VERTICAL - AF 02 2019	m	91,12
6		INSTALACOES ELÉTRICAS		
		Calha de drenagem em alvenaria de concreto, chapiscada e rebocada, sem impermeabilização, inclinação estabelecida manual (m2)	m²	20,44

Clênio Muniz de Figueredo  
CREA 161.898.2907  
(83) 9922-1618

*F. F. Lima R A*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025



Certidão nº 210945/2024  
10/01/2025, 08:24  
Chave de Impressão: BC23A  
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2025 e contém 25 folhas

Clênio Muniz de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB (618982907)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba  
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB





Luiz Roberto S. Figueiredo  
CREA 180.107.142-6  
18399320-1813

Francisco Jilney B. Alves  
Secretário de Interação  
18-18-18  
18/10/2024

Demônio de Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA: 66.181982907

11	14.19			
10	34.00			
9	10.00			
8				
7	46.89			
6	5.00			
5	12.00			
4				
3				
2				
1				
0				
9	1.694,89			
8	4.662,68			
7				
6				
5	2.235,94			
4	2.235,94			
3				
2				
1				
0				
9	200,97			
8	184,32			
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				
5				
4				
3				
2				
1				
0				
9				
8				
7				
6				





3.1.1	PIRÂMES			
	CONCRETAGEM DE PIRÂMES FCK=25 MPa COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MEIA DE PIRÂMES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> LANCAMENTO ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 12/2015			1,50
	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA EM MADEIRA SERRADA E 25 MM 4 UTILIZAÇÕES AF 01/2024			14,40
	ARMACAO DE AÇO CA 50 DIAM 3,4 A 6,3MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA DE 10% DOBRA, COLOCAÇÃO			40,60
	ARMACAO DE AÇO CA 50 DIAM 3,4 A 6,3MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA DE 10% DOBRA, COLOCAÇÃO			212,60
3.1.2	VIGAS SUP. HORMES			
	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES FCK=20 MPa PARA LAJES MACIÇAS OU RERVURADAS COM FERHAS EM ELEVADOR DE CÃO EM EDIFICAÇÃO DE ATÉ 16 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M <sup>2</sup> FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA EM MADEIRA SERRADA E 25 MM 4 UTILIZAÇÕES AF 01/2024			4,53
	ARMACAO DE AÇO CA 50 DIAM 3,4 A 6,3MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA DE 10% DOBRA, COLOCAÇÃO			45,48
	ARMACAO DE AÇO CA 50 DIAM 3,4 A 6,3MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA DE 10% DOBRA, COLOCAÇÃO			1,99
	ARMACAO DE AÇO CA 50 DIAM 3,4 A 6,3MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA DE 10% DOBRA, COLOCAÇÃO			65,70
	ARMACAO DE AÇO CA 50 DIAM 3,4 A 6,3MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA DE 10% DOBRA, COLOCAÇÃO			75,70
	ARMACAO DE AÇO CA 50 DIAM 3,4 A 6,3MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA DE 10% DOBRA, COLOCAÇÃO			133,47
3.1.3	LAJE			
	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPEDIDA PARA FERRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3) AF 11/2020 PA			10,00
3.4	ALVENARIA			
	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 24X19X19CM, ESPESSURA 9CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA			41,60
3.5	REVESTIMENTO			
	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM TUBER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRACO 1 2 8 PREPARADO EM BETONEIRA AF 06/2024			43,20
	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1 2 8 PREPARADO MECÂNICO APLICADA MANUAMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> E = 17,5MM, COM TALISCAS AF 03/2024			83,20
	DIVERSOS			
	CAIXA D'ÁGUA - RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPÃO			1,00
	TUBO PVC SODAVEL DE 100MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024			9,00
	TUBO PVC SODAVEL DE 50MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024			2,30
	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 PVC SODAVEL DE 100X50MM INSTALADO EM PROVADE DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022			1,00
	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO ROSCAVEL 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021			2,00
4	CALÇADAS EXTERNAS			
	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA DE CONCRETO NATURAL P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC II, REJUNTADO EXCLUSIVO, REGULARIZAÇÃO DE BARRAS REFORÇADORAS QUANTO NECESSÁRIO E/OU REFORÇADO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13,20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024			77,15
	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações tubizadas em calçadas com largura de 1,50 metros			192,92
	EXECUÇÃO DE MASSA EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR, COEFICIENTE DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM AF 10/2022			3,00
	EXECUÇÃO DE MASSA EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR, COEFICIENTE DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM AF 10/2022			260,01
5	CALÇADAS INTERNAS			
	REVESTIMENTO DE PISO MEDIANTE O USO DE BLOCOS INTERTRAVADOS EM PARTE INTERIORE FABRICAÇÃO, DIMENSÕES 100X15X13,20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024			137,60
	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA DE CONCRETO NATURAL P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC II, REJUNTADO EXCLUSIVO, REGULARIZAÇÃO DE BARRAS REFORÇADORAS QUANTO NECESSÁRIO E/OU REFORÇADO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13,20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024			543,29
	EXECUÇÃO DE PASSERIL, CALÇADÃO OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO AF 09/2022			4.790,15
6	FACHADA FRONTAL			
6.1	ALVENARIA			
	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 24X19X19CM, ESPESSURA 9CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO) AF 11/2014			64,55
7	LAJE			
	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPEDIDA PARA FERRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3) AF 11/2020 PA			6,25
4.3	PINTURA			
	PREPARAMENTO DA PAREDE PARA APLICAÇÃO EM PAREDE DE LADRILHOS, EM VESTIBULO MANUA AF 04/2024			153,47
	FUNDO SECADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF 04/2023			160,27
	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS AF 03/2024			160,27
4.4	PORTÃO			
	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA DE PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA (COM REQUADRO), ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS			10,25
	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO, ESMALE SINTÉTICO APTINADO, PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) E REJUNTADO EM OBRA, 02 DEMÃOS AF 01/2020 PE			32,50
4.5	VERIFICAÇÃO			
	CONTROLE DE ANCORE ORNAMENTAL COM A TORÇÃO MAIOR QUE 2,00 VEZES DO DIÂMETRO 4,4 CM AF 01/2024			14,00

Lauri Robson de S. Figueiredo  
CREA 143 107.142-6  
(83) 9962-1818

*F. F. F. F. F.*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025



Certidão nº 210945/2024  
10/07/2025, 08:24  
Chave de Impressão: BC23A  
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2025 e contém 25 folhas

Cleto Muniz de Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 618982307

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba  
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaú - João Pessoa - PB

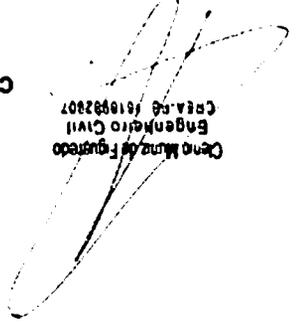


CREA-





Denis Manoel de Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA PB 160142/8



13.5

Luiz Roberto da S. Figueiredo  
CREA 160 107 142 8  
(83) 9632-1818

6.6	ASSISTÊNCIA DE PEDRA NATURAL	Reservatório para paredes externas em Pedra Natural - Cora definir - Limestone ou similar	33,58	
6.7	APRIM. CONVENCIONAL E LAZER			
6.8	FORMA			
6.9	FORMA DE MADEIRA COMPOSTA POR HIPAS CARBONIZADAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2,00M PARA TELHA		148,10	
7.0	DE ENLAÇE DE CIMENTAÇÃO DE CONCRETO INCLUI DO TRANSPORTE VERTICAL AF 02/2021		148,10	
7.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENLAÇE TIPO HORIZONTAL COM 2 ÁGUA INCLUI DO TRANSPORTE VERTICAL AF 02/2021		448,10	
7.2	SARAFIA			
7.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SARAFIAS AF 01/2021		1,56	
7.4	CONCRETO COM 25% DE MASSA SECA DE CIMENTO ANFÍMICA BRANCA TIPO PREPARADO		10,55	
7.5	MECANICO COM BE TONERIA 600 L AF 02/2021		10,55	
7.6	LANCAMENTO COM USO DE BALDES ADESIVAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 02/2021		10,55	
7.7	LANÇAMENTO MONOMATERIA E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SARAFIA EM MADEIRA SERRADA E 25 M <sup>2</sup> L UTILIZAÇÕES AF 01/2021		103,95	
7.8	IMPLANTACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA 2 DEMAS AF 09/2023		103,95	
7.9	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		206,60	
7.10	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.11	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.12	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.13	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.14	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.15	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.16	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.17	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.18	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.19	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.20	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.21	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.22	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.23	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.24	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.25	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.26	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.27	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.28	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.29	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.30	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.31	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.32	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.33	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.34	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.35	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.36	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.37	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.38	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.39	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.40	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.41	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.42	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.43	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.44	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.45	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.46	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.47	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.48	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.49	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	
7.50	ARMACAO DE ACO CA 60 DIAM 3 A 60MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDADE 100% DOBRA, COLOCACAO		223,50	

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2025 e contém 25 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025





Engenheiro Civil  
Crea nº 51892207  
Cena Luiz de Figueiredo

*Cena Luiz de Figueiredo*

Luiz Roberto S. Figueiredo  
CREA 190.107.1426  
18319532-1918

9.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 10A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 18/2020	4,00	
9.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR CORRENTE NOMINAL DE 63A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	
9.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN RECI MONOPOLAR 63 A	1,00	
9.4	SPOT 10X10CM AH 7014 D 300K 10W (650 LUMENS)	21,00	
9.5	LAMPADA TUBULAR DE LED 30W COM INSTALAÇÃO	28,50	
9.6	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSAO DPS 40KA - 440V (LIMI ADAPTADO DO DRSE 5096Z)	1,00	
9.7	QUANDO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC DE EMBUCHA SEM BARRAMENTO PARA 6 DISJUNTORES	1,00	
9.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 18/2020	1,00	
9.9	RECE FOTOFÉTRICO P COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - 100W COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	
9.10	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	27,70	
9.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2021 PA	172,10	
9.12	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	172,10	
9.13	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	27,70	
9.14	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.15	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.16	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.17	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.18	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.19	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.20	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.21	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.22	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.23	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.24	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.25	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.26	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.27	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.28	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.29	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.30	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.31	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.32	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.33	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.34	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.35	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.36	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.37	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.38	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.39	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.40	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.41	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.42	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.43	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.44	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.45	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.46	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.47	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.48	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.49	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.50	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.51	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.52	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.53	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.54	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.55	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.56	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.57	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.58	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.59	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.60	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.61	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.62	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.63	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.64	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.65	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.66	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.67	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.68	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.69	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.70	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.71	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.72	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.73	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.74	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.75	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.76	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.77	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.78	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.79	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.80	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.81	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.82	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.83	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.84	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.85	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.86	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.87	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.88	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.89	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.90	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.91	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.92	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.93	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.94	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.95	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.96	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.97	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.98	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.99	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	
9.100	RECE FOTOFÉTRICO COMANDO PVC DN 32MM 1/2 PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORNO	3,00	

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2025 e contém 25 folhas  
Certidão nº 210945/2024  
10/01/2025, 08:24  
Chave de Impressão: BCZ3A



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025





5.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 12/2021	M.	837,00
5.4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF. 12/2021	M.	155,00
5.4	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO		
5.5.1	REBOCCO		
5.5.2	MASSA DÚCA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M² E = 17,5MM COM TALISCAS AF. 03/2024	M.	1.984,00
5.5.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRACO 1:1 COM PREPARO EM BETONEIRA 302L AF. 10/2022	M.	1.984,00
5.6	PINTURA		
5.6.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF. 04/2023	M.	1.984,00
5.6.2	PINTURA LATEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF. 04/2023	M.	1.984,00
9	DRENAGEM		
9.1	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO SIMPLES FOMOSP DN 200 MM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO SOMENTE INSTALAÇÃO, EXCLUSO FORNECIMENTO DO TUBO	M.	155,10
9.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF. 02/2021	M.	39,18
9.3	Tubo de passagem cpvc 200 (40x40x60cm)		6,00
9.4	Calha de drenagem em alvenaria concreto chapiscada e rebocada, sem impermeabilização, inclusive escavação manual		12,94
9.5	GREIHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 02/2021	M.	30,00

CATOLÉ DO ROCHA - PB 18/12/2024

*[Handwritten Signature]*  
**Clara Muniz de Figueiredo**  
 Engenheira Civil  
 CREA-PB 1818982307

*[Handwritten Signature]*  
**Francisco Gilney B. Alves**  
 Secretário de Infraestrutura  
 Mat. 10933

*[Handwritten Signature]*  
**Lauri Roberto da S. Figueiredo**  
 CREA 109.107.142-8  
 (83) 9432-1818

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025



Certidão nº 210945/2024  
 10/01/2025, 08:24  
 Chave de Impressão: BCZ3A  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2025 e contém 25 folhas







Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025



25116	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES DUAS DEMAOIS AF_04/2014	M2	11,88
25116	PML		
25117	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES DUAS DEMAOIS AF_04/2014	M2	35,56
25117	CORREDORES		
25118	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES DUAS DEMAOIS AF_04/2014	M2	38,45
25118	PINTURA EXTERNA		
25119	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM APLICACAO MANUAL EM PAREDES DUAS DEMAOIS AF_04/2023	M2	162,25
25120	PARAQUADA		
25121	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM APLICACAO MANUAL EM PAREDES DUAS DEMAOIS AF_04/2023	M2	41,60
25123	PINTURA DE MURADA		
25124	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM APLICACAO MANUAL EM PAREDES DUAS DEMAOIS AF_04/2023	M2	353,87
25124	PINTURA DO TETO		
25221	SALAO		
25222	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO DUAS DEMAOIS AF_06/2014	M2	41,75
25222	SALAO		
25223	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO DUAS DEMAOIS AF_06/2014	M2	42,35
25223	SALAO		
25224	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO DUAS DEMAOIS AF_06/2014	M2	34,20
25224	CHUFEIRA		
25225	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO DUAS DEMAOIS AF_06/2014	M2	15,12
25225	COZINHA		
25226	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO DUAS DEMAOIS AF_06/2014	M2	7,09
25226	HALLINHOS		
25227	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO DUAS DEMAOIS AF_06/2014	M2	6,50
25227	CORREDORES		
25228	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO DUAS DEMAOIS AF_06/2014	M2	17,17
25228	PINTURA NA ESCADARIA		
25229	JANELAS		
25230	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO) AF_01/2020	M2	5,50
25231	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO) AF_01/2020	M2	20,99
25232	GUARDA-CORPO		
25233	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO) AF_01/2020	M2	12,17
25234	PORTAO		
25235	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO) AF_01/2020	M2	3,40
25235	PINTURA DO TETO		
25236	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	18,85
25236	DIVERSOS		
25237	REPARO PARA CAIXA DE DESCHARGA ACOMODADA DE VAGO SANITARIO (COMPLEMENTO INSTALACAO)		2,00
25238	COMPOSICAO REPRESENTATIVA DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBOS DE PVC SERIE NORVAL (ESGOTO PREDA, ON SO MÃN INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO) INCLUSIVE CONEAOES, CORTES E FIXACOES PARA PAREDES AF_10/2018		20,00
25239	COMPOSICAO REPRESENTATIVA DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBOS DE PVC SERIE NORVAL (ESGOTO PREDA, ON SO MÃN INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO) INCLUSIVE CONEAOES, CORTES E FIXACOES PARA PAREDES AF_10/2018		20,00
25240	SERVICO FINAIS		
25241	FORNO PARA COZINHA - UNIPERSONAL NA COZINHA		661,79
25242	PISO		
25243	FORMACAO DE PISO DE RAMAL DE ESGOTO DE CONCRETO BATEADO SOBRE LAJE DE CIMA	M2	12,64

*Figueredo*

Laury Robson da S. Figueredo  
CREA-PB 107.142-6  
(83) 9955-1813

Certidão nº 210945/2024  
10/01/2025, 08:24  
Chave de Impressão: BCZ3A  
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2025 e contém 25 folhas

Cleone Mung de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 161892307

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB



CREA-PB













Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025



4	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M	220,00
35	SERVIÇOS FINAIS		
4.1	4.1.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	M	3.423,00
4	4.2 TRECHO 01 (LARGURA 7m)		
4.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	85,00
4.1.2	TERRAPLANAGEM		
4.1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_09/2024	M	595,00
4.1.3	PAVIMENTAÇÃO		
4.1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 110X15X13X10 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	164,00
4.1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CEMENTO E AREIA) AF_05/2020	M	595,00
4.1.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
4.1.4.1	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M	41,00
4.1.5	SERVIÇOS FINAIS		
4.1.5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	M	405,00
4.2	4.2 TRECHO 02 (LARGURA 6m)		
4.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	41,00
4.1.2	TERRAPLANAGEM		
4.1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_09/2024	M	290,00
4.1.3	PAVIMENTAÇÃO		
4.1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X10 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	82,00
4.1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CEMENTO E AREIA) AF_05/2020	M	248,00
4.1.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
4.1.4.1	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M	20,50
4.1.5	SERVIÇOS FINAIS		
4.1.5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	M	246,00
4.3	4.3 TRECHO 03 (LARGURA 6m)		
4.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	30,00
4.1.2	TERRAPLANAGEM		
4.1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_09/2024	M	180,00
4.1.3	PAVIMENTAÇÃO		
4.1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X10 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	60,00
4.1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CEMENTO E AREIA) AF_05/2020	M	180,00
4.1.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
4.1.4.1	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M	15,00
4.1.5	SERVIÇOS FINAIS		
4.1.5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	M	180,00
5	5 RUA JOSÉ BELFESTINO ALVES		
5.1	5.1 TRECHO 01 (LARGURA 7m)		
5.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		

Assinatura de S. Figueredo  
CREA PB 160.107.142-6  
(83) 3342-1818

Figueredo S

Cláudio Munguá de Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA PB 1618952307

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB



CREA-



O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2025 e contém 25 folhas

Certidão nº 210945/2024  
10/01/2025, 08:24  
Chave de Impressão: BCZ3A



Impresso em: 10/01/2025, às 08:24  
**CREA-PB**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br  
 Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB

Deno Manoel de Figueiredo  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PB 151992307

*[Handwritten signature]*

Deno Manoel de Figueiredo  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PB 151992307

Leoni Roberto de S. Figueiredo  
 CREA-PB 107.142-6  
 (83) 3121-1515

Francisco Jilney de A.  
 Secretário de Infraestrutura  
 Matr. 10933

CATOLÉ DO ROCHA PB

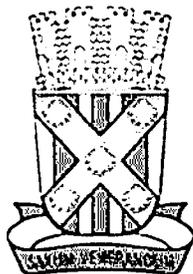
5.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	40,00		
5.1.2	TERRAPLANAGEM	280,00		
5.1.3	PECURIAÇÃO DE SUPRIMENTOS COM MOTORVEÍCULO AF 09/2024	280,00		
5.1.4	PAVIMENTAÇÃO	60,00		
5.1.5	ASSERTEAMENTO DE GUA INFILTRANTE EM CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DE DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ATUAL) AF 09/2024	60,00		
5.1.6	ASSERTEAMENTO DE GUA INFILTRANTE EM CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DE DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ATUAL) AF 09/2024	280,00		
5.1.7	PAVIMENTAÇÃO	228,00		
5.1.8	REGUIARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTORVEÍCULO AF 09/2024	228,00		
5.1.9	TERRAPLANAGEM	38,00		
5.1.10	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	38,00		
5.1.11	TERRAPLANAGEM	19,00		
5.1.12	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	19,00		
5.1.13	SERVIÇOS PRELIMINARES	228,00		
5.1.14	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	228,00		
5.1.15	SERVIÇOS FINAIS	228,00		
5.1.16	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	150,00		
5.1.17	TERRAPLANAGEM	150,00		
5.1.18	REGUIARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTORVEÍCULO AF 09/2024	1200,00		
5.1.19	PAVIMENTAÇÃO	268,00		
5.1.20	FABRICAÇÃO DE DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ATUAL) AF 09/2024	268,00		
5.1.21	EXCUSAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 09/2024	1200,00		
5.1.22	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	40,00		
5.1.23	JOHN E APILHAÇÃO DE MÓDULO EM PEDAÇA GRANÍTICA	40,00		
5.1.24	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	67,00		
5.1.25	SERVIÇOS FINAIS	67,00		
5.1.26	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	1200,00		

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2025 e contém 25 folhas  
 Chave de Impressão: BCZ3A  
 10/01/2025, 08:24  
 Certidão nº 210945/2024



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 210945/2024, emitida em 09/01/2025





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CATOLÉ DO ROCHA**



MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário : PREFEITURA M. DE CATOLÉ DO ROCHA**

**Município : Catolé do Rocha U.F: PB - BR**

**Área (ha) : 1,3147**

**Perímetro (m) : 479.14**

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas **N 9.301.402,77m** e **E 643.447,40m**; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimute de **346°31'12"** por uma distância de **98,64m**, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 9.301.498,70m** e **E 643.424,40m** ; deste segue confrontando com a propriedade de AUSTRO GONÇALVES DINIZ FILHO, com azimute de **99°25'47"** por uma distância de **171,29m**, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 9.301.470,63m** e **E 643.593,38m** ; deste segue confrontando com a propriedade de IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO, com azimute de **202°53'30"** por uma distância de **99,28m**, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 9.301.379,18m** e **E 643.554,76m** ; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO ALVES DE SOUSA, com azimute de **282°23'46"** por uma distância de **109,93m**, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.

Catolé do Rocha, 11/11/2024

Clenio Muniz de Figueredo  
 Engenheiro Civil

-----  
 CREA/PB 1618982907  
 -----

Responsável Técnico: Clenio Muniz de Figueredo

Engenheiro Civil - CREA: 161898290-7

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CNPJ 09.067.562/0001-27  
 Fone (83) 3441.1383



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**PARECER**

**ADITIVO REFERENTE A READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ADITIVO**

Obra: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversas vias urbanas do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme Contrato de Repasse Caixa nº 923378/2021/MDR/CAIXA.

**Concorrência N° 00004/2022 – Empresa MACÁRIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA – 17.598.162/0001-76**

Com a execução da Rua Floriano Peixoto percebeu-se que o trecho final da rua não havia sido contemplado na elaboração do projeto, pois não havia arruamento delimitando o trecho final, sendo assim é imprescindível o complemento da rua para que não danifique o pavimento executado.

**RELATÓRIO:**

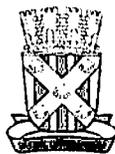
- 1.0- Informamos que os serviços aditivados nesta reprogramação foram utilizados os preços já contratados.
- 2.0- Pra os demais itens adicionados a planilha original, foram utilizados a Base da SINAPI, tomando base o mês de Janeiro de 2022 em consonância com a data base da proposta contratada.
- 3.0- Para os itens adicionados coeficiente de redução gerado a partir da diferença entre o valor global de referencia da licitação e o valor global da proposta vencedora. Informamos que foi de 18,10%, conforme valores informados a seguir;
  - a) Valor de referência para licitação (Projeto): R\$ 2.794.411,00
  - b) Valor da proposta da Vencedora: R\$ 2.288.574,20
  - c) Valor do aditivo: R\$ 19.638,12
  - d) Valor Total Aditivado: R\$ 2.308.200,72
  - e) Percentual aditivado: 0,86%
- 4.0- Para os demais itens mantendo o valor original licitado. Sendo assim conclui-se que alguns itens orçados tiveram suas quantidades alteradas sofrendo aditivo ou suprimido, como também a inclusão de alguns itens que no decorrer da obra fez-se necessários a inclusão para o perfeito funcionamento, segurança e qualidade da obra.

Conforme planilha anexa.

Este é meu parecer.

CATOLÉ DO ROCHA- PB 13/12/2024

  
 Clenio Muniz de Figueiredo  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PB/ 1818882907



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Catolé do Rocha-PB, 09 de Dezembro de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Assunto: Parecer Técnico relativo às planilhas de Propostas de Preços apresentadas junto ao Processo Licitatório nº 00110/2024 na modalidade Concorrência nº 00007/2024, conforme Instrumento Convocatório.**

**Senhor Presidente,**

Considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas, EXECUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, CNPJ: 12.253.717/0001-24, habilitada para a fase de julgamento do Edital da Concorrência nº 00007/2024, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de recuperação de ruas em paralelepípedos e demais manutenções nas vias públicas deste município**, seguem para providencias, por ordem crescente dos valores das propostas, os seguintes resultados e pareceres técnicos.

**PROPOSTA DA EMPRESA: EXECUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, CNPJ: 12.253.717/0001-24, que registrou um valor global ofertado de R\$ 416.987,16 (Quatro Centos e Dezesseis mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).**

**Parecer Técnico**

Após análise da proposta de preço apresentada pela empresa, conclui-se que a mesma apresentou uma proposta mais vantajosa para administração, sendo assim classificada com base na proposta do edital.

Clenio Muniz de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1618982907

---

Clenio Muniz de Figueredo  
CREA: 161898290-7



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Catolé do Rocha-PB, 29 de Novembro de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Assunto: Parecer Técnico relativo às planilhas de Propostas de Preços apresentadas junto ao Processo Licitatório nº 00110/2024 na modalidade Concorrência nº 00007/2024, conforme Instrumento Convocatório.**

**Senhor Presidente,**

**Considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas, WJE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 46.836.245/0001-54, habilitada para a fase de julgamento do Edital da Concorrência nº 00007/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de recuperação de ruas em paralelepípedos e demais manutenções nas vias públicas deste município, seguem para providencias, por ordem crescente dos valores das propostas, os seguintes resultados e pareceres técnicos.**

**PROPOSTA DA EMPRESA: WJE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 46.836.245/0001-54, que registrou um valor global ofertado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).**

**Parecer Técnico**

Após análise da proposta de preço apresentada pela empresa, conclui-se que a mesma apresentou uma proposta mais vantajosa para administração, sendo assim classificada com base na proposta do edital.

**Clenio Muniz de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1618982907**

**Clenio Muniz de Figueredo  
CREA: 161898290-7**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Catolé do Rocha-PB, 28 de Novembro de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Assunto: Parecer Técnico relativo às planilhas de Propostas de Preços apresentadas junto ao Processo Licitatório nº 00108/2024 na modalidade Concorrência nº 00006/2024, conforme Instrumento Convocatório.**

**Senhor Presidente,**

**Considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas, WJE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 46.836.245/0001-54, habilitada para a fase de julgamento do Edital da Concorrência nº 00006/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Souza Maia, do Município de Catolé do Rocha - PB, seguem para providencias, por ordem crescente dos valores das propostas, os seguintes resultados e pareceres técnicos.**

**PROPOSTA DA EMPRESA: WJE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 46.836.245/0001-54, que registrou um valor global ofertado de R\$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil).**

**Parecer Técnico**

Após análise da proposta de preço apresentada pela empresa, conclui-se que a mesma apresentou uma proposta mais vantajosa para administração, sendo assim classificada com base na proposta do edital.

Clenio Muniz de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB-1618982907

Clenio Muniz de Figueredo  
CREA: 161898290-7



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Catolé do Rocha-PB, 28 de Novembro de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Assunto: Parecer Técnico relativo às planilhas de Propostas de Preços apresentadas junto ao Processo Licitatório nº 00108/2024 na modalidade Concorrência nº 00006/2024, conforme Instrumento Convocatório.**

**Senhor Presidente,**

**Considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas, WJE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 46.836.245/0001-54, habilitada para a fase de julgamento do Edital da Concorrência nº 00006/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Souza Maia, do Município de Catolé do Rocha - PB, seguem para providencias, por ordem crescente dos valores das propostas, os seguintes resultados e pareceres técnicos.**

**PROPOSTA DA EMPRESA: WJE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 46.836.245/0001-54, que registrou um valor global ofertado de R\$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil).**

**Parecer Técnico**

Após análise da proposta de preço apresentada pela empresa, conclui-se que a mesma apresentou uma proposta mais vantajosa para administração, sendo assim classificada com base na proposta do edital.

Clenio Muniz de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1618982907

Clenio Muniz de Figueredo  
CREA: 161898290-7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA

Catolé do Rocha-PB, 09 de Dezembro de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Assunto: Parecer Técnico relativo às planilhas de Propostas de Preços apresentadas junto ao Processo Licitatório nº 00119/2024 na modalidade Concorrência nº 00013/2024, conforme Instrumento Convocatório.**

**Senhor Presidente,**

Considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas, PILAR EMPREENDIMENTO LTDA - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, habilitada para a fase de julgamento do Edital da Concorrência nº 00013/2024, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades**, seguem para providencias, por ordem crescente dos valores das propostas, os seguintes resultados e pareceres técnicos.

**PROPOSTA DA EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTO LTDA - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, que registrou um valor global ofertado de R\$ 741.099,96 (Setecentos e Quarenta e Um Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).**

**Parecer Técnico**

Após análise da proposta de preço apresentada pela empresa, conclui-se que a mesma apresentou a proposta com encargos sociais divergentes, da planilha de projeto apresentado pela Prefeitura e também as composições próprias apresentadas pela empresa, consta-se diferente da planilha apresentada pela Prefeitura.

Destaca-se que esses coeficientes, estabelecidos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), constando na composição são indicadores diretamente vinculados à produtividade prevista para cada serviço, sendo fundamentais para a aferição da eficiência e da qualidade na execução das atividades contratadas.

Diante do exposto, entende-se que a proposta da empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME deve ser desclassificada, tendo em vista que os itens citados acima deveriam estar em conformidade com as normas licitatórias vigentes, pela ausência de composições essenciais e divergência nas leis sociais apresentadas com a planilha apresentada pela Prefeitura, que exigem a clareza, as disposições técnicas e a segurança financeira da execução contratual.

Clenio Muniz de Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB-1618982907

Clenio Muniz de Figueiredo  
CREA: 161898290-7



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



Catolé do Rocha-PB, 10 de Dezembro de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Assunto: Parecer Técnico relativo às planilhas de Propostas de Preços apresentadas junto ao Processo Licitatório nº 00119/2024 na modalidade Concorrência nº 00013/2024, conforme Instrumento Convocatório.**

**Senhor Presidente,**

**Considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 09.181.832/0001-26), habilitada para a fase de julgamento do Edital da Concorrência nº 00013/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades, seguem para providencias, por ordem crescente dos valores das propostas, os seguintes resultados e pareceres técnicos.**

**PROPOSTA DA EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 09.181.832/0001-26), que registrou um valor global ofertado de R\$ 751.832,00 (Setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais).**

**Parecer Técnico**

Após análise da proposta de preço apresentada pela empresa, conclui-se que a mesma apresentou uma proposta mais vantajosa para administração, sendo assim classificada com base na proposta do edital.

  
**Clenio Muniz de Figueredo**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-PB 1618982907**

\_\_\_\_\_  
**Clenio Muniz de Figueredo**  
**CREA: 161898290-7**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Catolé do Rocha-PB, 04 de Dezembro de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Assunto: Parecer Técnico relativo às planilhas de Propostas de Preços apresentadas junto ao Processo Licitatório nº 00119/2024 na modalidade Concorrência nº 00013/2024, conforme Instrumento Convocatório.**

Senhor Presidente,

**Considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas, EXECUTE CONSULTORIA E CORRETORIA DE SEGUROS LTDA-ME, CNPJ: 12.253.717/0001-24, habilitada para a fase de julgamento do Edital da Concorrência nº 00007/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades, seguem para providencias, por ordem crescente dos valores das propostas, os seguintes resultados e pareceres técnicos.**

**PROPOSTA DA EMPRESA: EXECUTE CONSULTORIA E CORRETORIA DE SEGUROS LTDA-ME, CNPJ: 12.253.717/0001-24, que registrou um valor global ofertado de R\$ 741.000,00 (Setecentos e Quarenta e Um Mil reais).**

**Parecer Técnico**

Após análise da proposta de preço apresentada pela empresa, conclui-se que a mesma apresentou uma proposta mais vantajosa para administração, sendo assim classificada com base na proposta do edital.

Clenio Muniz de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1618982907

\_\_\_\_\_  
Clenio Muniz de Figueredo  
CREA: 161898290-7



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Catolé do Rocha-PB, 04 de Dezembro de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Assunto: Parecer Técnico relativo às planilhas de Propostas de Preços apresentadas junto ao Processo Licitatório nº 00119/2024 na modalidade Concorrência nº 00013/2024, conforme Instrumento Convocatório.**

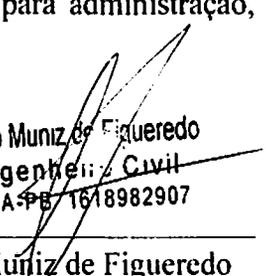
**Senhor Presidente,**

**Considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas, EXECUTE CONSULTORIA E CORRETORIA DE SEGUROS LTDA-ME, CNPJ: 12.253.717/0001-24, habilitada para a fase de julgamento do Edital da Concorrência nº 00007/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades, seguem para providencias, por ordem crescente dos valores das propostas, os seguintes resultados e pareceres técnicos.**

**PROPOSTA DA EMPRESA: EXECUTE CONSULTORIA E CORRETORIA DE SEGUROS LTDA-ME, CNPJ: 12.253.717/0001-24, que registrou um valor global ofertado de R\$ 741.000,00 (Setecentos e Quarenta e Um Mil reais).**

**Parecer Técnico**

Após análise da proposta de preço apresentada pela empresa, conclui-se que a mesma apresentou uma proposta mais vantajosa para administração, sendo assim classificada com base na proposta do edital.

  
 Clenio Muniz de Figueredo  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PB 1618982907

Clenio Muniz de Figueredo  
 CREA: 161898290-7



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



Catolé do Rocha-PB, 09 de Janeiro de 2025.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Assunto: Parecer Técnico relativo às planilhas de Propostas de Preços apresentadas junto ao Processo Licitatório nº 00112/2024 na modalidade Concorrência nº 00009/2024, conforme Instrumento Convocatório.**

**Senhor Presidente,**

Considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas, AUGURI CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 23.086.436/0001-40), habilitada para a fase de julgamento do Edital da Concorrência nº 00009/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB** seguem para providencias, por ordem crescente dos valores das propostas, os seguintes resultados e pareceres técnicos.

**AUGURI CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 23.086.436/0001-40),** que registrou um valor global ofertado de R\$ 3.993.499,33 (Três milhões novecentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

**Parecer Técnico**

Após análise da proposta de preço apresentada pela empresa, conclui-se que a mesma apresentou uma proposta mais vantajosa para administração, sendo assim classificada com base na proposta do edital.

  
 Clenio Muniz de Figueiredo  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PB 1618982907

\_\_\_\_\_  
 Clenio Muniz de Figueiredo  
 CREA: 161898290-7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA

Catolé do Rocha-PB, 08 de Janeiro de 2025.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Assunto: Parecer Técnico relativo às planilhas de Propostas de Preços apresentadas junto ao Processo Licitatório nº 00112/2024 na modalidade Concorrência nº 00009/2024, conforme Instrumento Convocatório.**

Senhor Presidente,

Considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 09.181.832/0001-26), habilitada para a fase de julgamento do Edital da Concorrência nº 00009/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB** seguem para providencias, por ordem crescente dos valores das propostas, os seguintes resultados e pareceres técnicos.

**NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 09.181.832/0001-26)**, que registrou um valor global ofertado de R\$ 3.850.000,00 (Três milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

**Parecer Técnico**

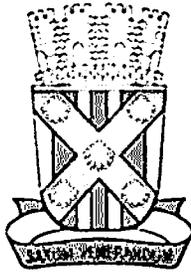
Após análise da proposta de preço apresentada pela empresa, conclui-se que a mesma apresentou a proposta com encargos sociais divergentes, da planilha de projeto apresentado pela Prefeitura e também os itens 4.6.1 e 4.6.2 apresentam quantidades diferentes ao da planilha preposta pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Destaca-se que esses coeficientes, estabelecidos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), constando na composição são indicadores diretamente vinculados à produtividade prevista para cada serviço, sendo fundamentais para a aferição da eficiência e da qualidade na execução das atividades contratadas.

Diante do exposto, entende-se que a proposta da empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA deve ser desclassificada, tendo em vista que os itens citados acima deveriam estar em conformidade com as normas licitatórias vigentes, pela ausência de composições essenciais e divergência nas leis sociais apresentadas com a planilha apresentada pela Prefeitura, que exigem a clareza, as disposições técnicas e a segurança financeira da execução contratual.

Clenio Muniz de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1618982907

Clenio Muniz de Figueredo  
CREA: 161898290-7



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CATOLÉ DO ROCHA**



## Laudo Técnico para Alvará de Construção de Torre de Telecomunicações

### Identificação do Documento

- **Título:** Laudo Técnico para Alvará de Construção
- **Tipo:** Torre de Telecomunicações BRISANET TELECOMUNICÕES
- **Data:** 20/12/2024
- **Responsável Técnico pela obra:** BRUNO HENRIQUE ALVES VAZ
- **CREA:** 0617213542
- **Empresa:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
- **Endereço da Obra:** RUA PROJETADA, S/N
- **BAIRRO:** TRANQUEDO NEVES - **CIDADE:** CATOLÉ SO ROCHA - PB

### 1. Objetivo

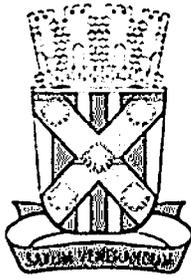
O presente laudo tem como objetivo atender à legislação vigente, apresentando as condições técnicas e de segurança para a construção da torre de telecomunicações localizada no endereço supracitado, visando a obtenção do alvará de construção.

### 2. Descrição do Empreendimento

- **Tipo de Estrutura:** Torre de Telecomunicações
- **Altura:** 42m (quarenta e dois metros)
- **Capacidade de Suporte:** 01 (uma antena)
- **Área de Influência:** 3 a 5 Km

Clenio Moutz de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 1618982907

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27  
Fone (83) 3441.1383



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CATOLÉ DO ROCHA**



### 3. Justificativa do Projeto

A construção da torre se justifica pela necessidade de expansão da cobertura de serviços de telecomunicações na cidade de Catolé do Rocha, visando à demanda de 5G por conectividade e qualidade de sinal.

### 4. Estudos e Análises Realizados

- **Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA):**
- **Análise de Viabilidade Técnica:** em desconformidade com o ato N° 178565 de 30 de dezembro de 2023.
- **Avaliação de Segurança Estrutural:** DE ACORDO COM PROJETO ANEXO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNO HENRIQUE ALVES VAZ – CREA – 0617213542. (ART N° PB20240648126)
- **Impacto à Saúde Pública:** POSSÍVEIS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO HUMANA E DO MEIO AMBIENTE POR IRRADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA IONIZANTE.

### 5. Conformidade com a Legislação

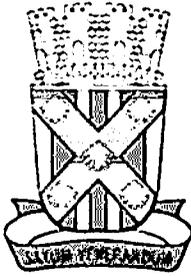
- **Normas Técnicas:** em conformidade com o ato N° 178565 de 30 de dezembro de 2023, em desconformidade com termo de referencia para elaboração de estudo de viabilidade ambiental de telecomunicações do governo do estado da Paraíba.
- **Licenças e Autorizações:**

### 6. Desconformidades

**OBS : O lote onde vai ser instalado a torre de telecomunicações não possui escritura publica.**

Clenio Muniz de Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1618982907

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27  
Fone (83) 3441.1383



# PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA

## 6. Recomendações e Condições

- **Segurança:** Implementação de medidas de segurança no local da obra, conforme normas de segurança do trabalho (NR10, NR18, NR35), execução do plano de manutenção anexo, projeto de combate a incêndio e SPDA.
- **Sinalização:** De acordo com as normas técnicas vigentes.
- **Monitoramento:** Acompanhamento contínuo durante a construção para garantir conformidade com o projeto, por empresa especializada do seguimento.

## 7. Conclusão

- A área onde vai ser instalada a torre de telecomunicações não possui escritura publica, e a falta da mesma impossibilita a emissão do alvará de construção. Conclui-se que a documentação do projeto para a construção da torre de telecomunicações da RUA PROJETADA, S/N - BAIRRO: TRANQUEDO NEVES - CIDADE: CATOLÉ DO ROCHA, não atende os requisitos técnicos e legais de uso e ocupação do solo, para a obtenção do alvará de construção.

**Responsável Técnico pelo laudo**

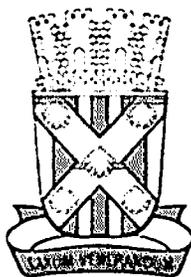
**DATA 20/12/2024**

Clenio Muniz de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1518982907

---

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO  
ENGENHEIRO CIVIL**

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27  
Fone (83) 3441.1383



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CATOLÉ DO ROCHA**



## Laudo Técnico para Alvará de Construção de Torre de Telecomunicações

### Identificação do Documento

**Título:** Laudo Técnico para Alvará de Construção

- **Tipo:** Torre de Telecomunicações BRISANET TELECOMUNICÇÕES
- **Data:** 20/12/2024
- **Responsável Técnico pela obra:** BRUNO HENRIQUE ALVES VAZ
- **CREA:** 0617213542
- **Empresa:** BRISANET SEVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
- **Endereço da Obra:** SITIO CAJAZEIRINHAS – ZONA RURAL
- **CIDADE:** CATOLÉ SO ROCHA - PB

### 1. Objetivo

O presente laudo tem como objetivo atender à legislação vigente, apresentando as condições técnicas e de segurança para a construção da torre de telecomunicações localizada no endereço supracitado, visando a obtenção do alvará de construção.

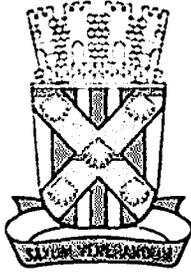
### 2. Descrição do Empreendimento

- **Tipo de Estrutura:** Torre de Telecomunicações
- **Altura:** 42 m (quarenta e dois metros)
- **Capacidade de Suporte:** 01 (uma antena)
- **Área de Influência:** 3 a 5 Km

Clenio Muniz de Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 1618982907

### 3. Justificativa do Projeto

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27  
Fone (83) 3441.1383



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CATOLÉ DO ROCHA**



A construção da torre se justifica pela necessidade de expansão da cobertura de serviços de telecomunicações na cidade de Catolé do Rocha, visando à demanda de 5G por conectividade e qualidade de sinal.

#### 4. Estudos e Análises Realizados

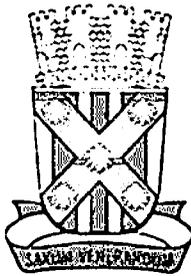
- **Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA):** EM ANEXO
- **Análise de Viabilidade Técnica:** EM ANEXO
- **Avaliação de Segurança Estrutural:** DE ACORDO COM PROJETO ANEXO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNO HENRIQUE ALVES VAZ
- CREA – 0617213542. (ART N° PB20240656586)
- **Impacto à Saúde Pública:** POSSÍVEIS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO HUMANA E DO MEIO AMBIENTE POR IRRADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA IONIZANTE.

#### 5. Conformidade com a Legislação

- **Normas Técnicas:** em conformidade com o ato N° 178565 de 30 de dezembro de 2023, em desconformidade com termo de referencia para elaboração de estudo de viabilidade ambiental de telecomunicações do governo do estado da Paraíba.
- **Licenças e Autorizações:** NÃO INFORMADO
- **Projetos:** PROJETO ANEXO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNO HENRIQUE ALVES VAZ - CREA – 0617213542. (ART N° PB20240656586)

Clenio Muniz de Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA/PB/1618982907

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27  
Fone (83) 3441.1383



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CATOLÉ DO ROCHA**



## 6. Recomendações e Condições

- **Segurança:** Implementação de medidas de segurança no local da obra, conforme normas de segurança do trabalho (NR10, NR18, NR35), execução do plano de manutenção anexo, projeto de combate a incêndio e SPDA.
- **Sinalização:** De acordo com as normas técnicas vigentes.
- **Monitoramento:** Acompanhamento contínuo durante a construção para garantir conformidade com o projeto, por empresa especializada do seguimento.

## 7. Conclusão

- Com base nas análises dos documentos apresentados, conclui-se que o projeto para a construção da torre de telecomunicações da SITIO CAJAZEIRINHAS – ZONA RURAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, não atende os requisitos técnicos e legais de uso e ocupação do solo, para a obtenção do alvará de construção. (VER ITEM 05 )

## Responsável Técnico pelo laudo

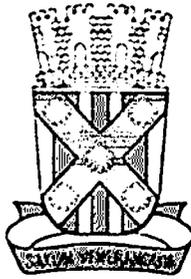
DATA 20/12/2024

Clenio Muniz de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1018982907

---

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27  
Fone (83) 3441.1383



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CATOLÉ DO ROCHA**



## Laudo Técnico para Alvará de Construção de Torre de Telecomunicações

### Identificação do Documento

- **Título:** Laudo Técnico para Alvará de Construção
- **Tipo:** Torre de Telecomunicações BRISANET TELECOMUNICÕES
- **Data:** 02/12/2024
- **Responsável Técnico pela obra:** BRUNO HENRIQUE ALVES VAZ
- **CREA:** 0617213542
- **Empresa:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
- **Endereço da Obra:** SÍTIO PICOS – ZONA RURAL
- **CIDADE:** CATOLÉ SO ROCHA - PB

### 1. Objetivo

O presente laudo tem como objetivo atender à legislação vigente, apresentando as condições técnicas e de segurança para a construção da torre de telecomunicações localizada no endereço supracitado, visando a obtenção do alvará de construção.

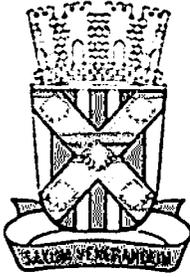
### 2. Descrição do Empreendimento

- **Tipo de Estrutura:** Torre de Telecomunicações
- **Altura:** 42 m (quarenta e dois metros)
- **Capacidade de Suporte:** 01 (uma antena)
- **Área de Influência:** 3 a 5 Km

Clenio Muniz de Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA/PB/1618982907

### 3. Justificativa do Projeto

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27  
Fone (83) 3441.1383



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CATOLÉ DO ROCHA**



A construção da torre se justifica pela necessidade de expansão da cobertura de serviços de telecomunicações na cidade de Catolé do Rocha, visando à demanda de 5G por conectividade e qualidade de sinal.

#### 4. Estudos e Análises Realizados

- **Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA):** EM ANEXO
- **Análise de Viabilidade Técnica:** EM ANEXO
- **Avaliação de Segurança Estrutural:** DE ACORDO COM PROJETO ANEXO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNO HENRIQUE ALVES VAZ
- CREA – 0617213542. (ART N° PB20240648126)
- **Impacto à Saúde Pública:** POSSÍVEIS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO HUMANA E DO MEIO AMBIENTE POR IRRADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA IONIZANTE.

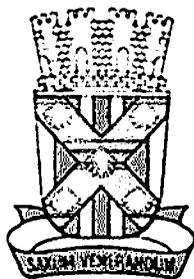
#### 5. Conformidade com a Legislação

- **Normas Técnicas:** em conformidade com o ato N° 178565 de 30 de dezembro de 2023, em desconformidade com termo de referencia para elaboração de estudo de viabilidade ambiental de telecomunicações do governo do estado da Paraíba.
- **Licenças e Autorizações:** NÃO INFORMADO
- **Projetos:** PROJETO ANEXO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNO HENRIQUE ALVES VAZ
- CREA – 0617213542. (ART N° PB20240648126)

Clenio Múiz de Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1618982907

#### 6. Recomendações e Condições

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Praça Sérgio Mala, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27  
Fone (83) 3441.1383



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CATOLÉ DO ROCHA**



- **Segurança:** Implementação de medidas de segurança no local da obra, conforme normas de segurança do trabalho (NR10, NR18, NR35), execução do plano de manutenção anexo, projeto de combate a incêndio e SPDA.
- **Sinalização:** De acordo com as normas técnicas vigentes.
- **Monitoramento:** Acompanhamento contínuo durante a construção para garantir conformidade com o projeto, por empresa especializada do seguimento.

## 7. Conclusão

- Com base nas análises dos documentos apresentados, conclui-se que o projeto para a construção da torre de telecomunicações da SITIO PICOS – ZONA RURAL DE CATOLÉ SO ROCHA – PB, atende os requisitos técnicos e legais de uso e ocupação do solo, para a obtenção do alvará de construção.

## Responsável Técnico pelo laudo

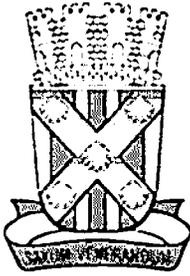
**DATA**      **02/12/2024**

Clenio Muniz de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 1618982907

---

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27  
Fone (83) 3441.1383



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CATOLÉ DO ROCHA**



## Laudo Técnico para Alvará de Construção de Torre de Telecomunicações

### Identificação do Documento

- **Título:** Laudo Técnico para Alvará de Construção
- **Tipo:** Torre de Telecomunicações BRISANET TELECOMUNICÕES
- **Data:** 26/11/2024
- **Responsável Técnico pela obra:** BRUNO HENRIQUE ALVES VAZ
- **CREA:** 0617213542
- **Empresa:** BRISANET SEVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
- **Endereço da Obra:** RUA JOSÉ BONIFACIO, S/N
- **BAIRRO:** BATALHÃO
- **CIDADE:** CATOLÉ SO ROCHA - PB

### 1. Objetivo

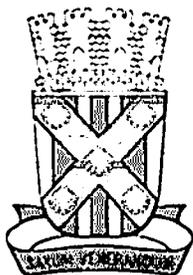
O presente laudo tem como objetivo atender à legislação vigente, apresentando as condições técnicas e de segurança para a construção da torre de telecomunicações localizada no endereço supracitado, visando a obtenção do alvará de construção.

### 2. Descrição do Empreendimento

- **Tipo de Estrutura:** Torre de Telecomunicações
- **Altura:** 42 m (quarenta e dois metros)
- **Capacidade de Suporte:** 01 (uma antena)
- **Área de Influência:** 3 a 5 Km

*Clenio Muniz de Figueiredo*  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1618982907

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27  
Fone (83) 3441.1383



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CATOLÉ DO ROCHA**

### 3. Justificativa do Projeto

A construção da torre se justifica pela necessidade de expansão da cobertura de serviços de telecomunicações na cidade de Catolé do Rocha, visando à demanda de 5G por conectividade e qualidade de sinal.

### 4. Estudos e Análises Realizados

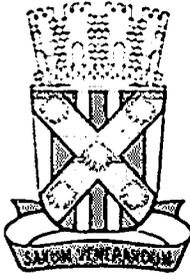
- **Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA):** EM ANEXO
- **Análise de Viabilidade Técnica:** EM ANEXO
- **Avaliação de Segurança Estrutural:** DE ACORDO COM PROJETO ANEXO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNO HENRIQUE ALVES VAZ
- CREA – 0617213542. (ART N° PB20240648126)
- **Impacto à Saúde Pública:** POSSÍVEIS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO HUMANA E DO MEIO AMBIENTE POR IRRADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA IONIZANTE.

### 5. Conformidade com a Legislação

- **Normas Técnicas:** em conformidade com o ato N° 178565 de 30 de dezembro de 2023, em desconformidade com termo de referencia para elaboração de estudo de viabilidade ambiental de telecomunicações do governo do estado da Paraíba.
- **Licenças e Autorizações:** NÃO INFORMADO
- **Projetos:** : PROJETO ANEXO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNO HENRIQUE ALVES VAZ
- CREA – 0617213542. (ART N° PB20240648126)

Clênio Muniz de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 1618982907

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27  
Fone (83) 3441.1383



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CATOLÉ DO ROCHA**



## 6. Recomendações e Condições

- **Segurança:** Implementação de medidas de segurança no local da obra, conforme normas de segurança do trabalho (NR10, NR18, NR35), execução do plano de manutenção anexo, projeto de combate a incêndio e SPDA.
- **Sinalização:** De acordo com as normas técnicas vigentes.
- **Monitoramento:** Acompanhamento contínuo durante a construção para garantir conformidade com o projeto, por empresa especializada do seguimento.

## 7. Conclusão

- Com base nas análises dos documentos apresentados, conclui-se que o projeto para a construção da torre de telecomunicações da : RUA JOSÉ BONIFACIO, S/N - BAIRRO: BATALHÃO CATOLÉ SO ROCHA – PB, atende os requisitos técnicos e legais de uso e ocupação do solo, para a obtenção do alvará de construção.

## Responsável Técnico pelo laudo

DATA      02/12/2024

Clenio Muniz de Figueredo  
Engenheiro Civil  
CREA-PB/1618982907

---

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Praça Sérgio Mala, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27  
Fone (83) 3441.1383



**SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**  
**EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E PROJETOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, ELETROMECAÑICOS E DE**  
**CONSTRUÇÃO CIVIL.**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**Contratação de empresa especializada em engenharia, para elaboração de projetos técnicos de construção civil e orçamentos de obras e demais atividades referentes aos mesmo, de propriedade Município de Catolé do Rocha – PB.**

A empresa C.M. DE FIGUEREDO, inscrita CNPJ nº 38.129.933/0001-56, com sede na Rua ZILIS IVANO BARRETO DA COSTA, 51 – BAIRRO – TABAJARA – CATOLÉ DO ROCHA-PB, por intermédio de seu Representante Legal Senhor CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO, portador da Carteira de Identidade nº 1755377 SSDS/PB e do CPF nº 980.373.074-68, declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

CATOLÉ DO ROCHA-PB, 10 de fevereiro de 2025

PROJEMAN  
 RUA ZILIS IVANO BARRETO - 51  
 BAIRRO - TABAJARA  
 CATOLÉ DO ROCHA - PB  
 CEP - 58.884-000  
 CNPJ - 38.129.933/0001-56

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO – SÓCIO DIRETOR**  
**CPF: 980.373.074-68**



**SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**  
**EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E PROJETOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, ELETROMECAÑICOS E DE**  
**CONSTRUÇÃO CIVIL.**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 12.465/2011**

### **À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB**

A empresa C.M.DE FIGUEREDO, inscrita no CNPJ sob nº 38.129.933/0001-56, situada na Rua ZILIS IVANO BARRTO DA COSTA,51 – BAIRRO – TABAJARA – CATOLÉ DO ROCHA-PB, por intermédio de seu Representante Legal Senhor CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO, portador da Carteira de Identidade nº 1755377 SSDS/PB e do CPF nº 980.373.074-68, DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CATOLÉ DO ROCHA–PB, 10 de fevereiro de 2025.

PROJEMAN  
RUA ZILIS IVANO BARRETO - 51  
BAIRRO - TABAJARA  
CATOLÉ DO ROCHA - PB  
CEP - 58884-000  
CNPJ - 38.129.933/0001-56

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO – SÓCIO DIRETOR**  
**CPF: 980.373.074-68**



**EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E PROJETOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, ELETROMECAÂNICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa C.M.DE FIGUEREDO, inscrita no CNPJ sob nº 38.129.933/0001-56, situada na Rua Zillis Ivano Barreto sa Costa,51, por intermédio de seu Representante Legal Senhor CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO, portador da Carteira de Identidade nº 1755377 SSSD/PB e do CPF nº 980.373.074-68, DECLARA, para fins do disposto da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz:

a)  Sim    b)  Não

CATOLÉ DO ROCHA-PB, 10 de fevereiro de 2025.

PROJEMAN  
RUA ZILIS IVANO BARRETO - 51  
BAIRRO - TABAJARA  
CATOLÉ DO ROCHA - PB  
CEP - 58884-000  
CNPJ - 38.129.933/0001-56

**CLENIO MUNIZ DE FIGUEREDO – SÓCIO DIRETOR**  
**CPF: 980.373.074-68**



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

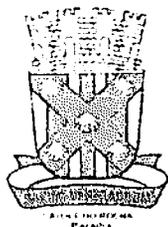
**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

*Lauro Adolfo Maia Serafim*  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



**CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1**

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

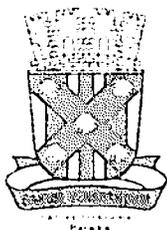
**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**

*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023** Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha-PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº 10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2025 às 14:47:12 foi protocolizado o documento sob o N° 26379/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000542025

Data da Publicação: 26/02/2025

Data da Assinatura: 25/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 88.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia (obras a serem realizadas com recursos próprios), para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município

Contratado (Nome): C. M. de Figueredo

Contratado (CNPJ): 38.129.933/0001-56

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	89527cc849b88b5c5051d811e47db59b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	780d14d0ed5ffe502bdc9ebe5d6c58b4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	94cf5a43ca943c09356c64ab1785f682
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	51963244124fdd9c10e4fee875898fe3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8a63d70d7197ce1f60b2155271baa5a2
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8a63d70d7197ce1f60b2155271baa5a2
Designação do gestor do contrato	Sim	8a63d70d7197ce1f60b2155271baa5a2

João Pessoa, 08 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

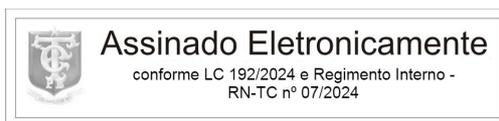
**Documento:** 26377/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2025 às 14:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 26379/25 ao Documento 26377/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 26377/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 42	51963244124fdd9c10e4fee875898fe3
Designação da fiscalização técnica do contrato	43 - 46	8a63d70d7197ce1f60b2155271baa5a2
Comprovante de publicidade	47 - 50	89527cc849b88b5c5051d811e47db59b
Designação do gestor do contrato	51 - 54	8a63d70d7197ce1f60b2155271baa5a2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	94cf5a43ca943c09356c64ab1785f682
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 150	780d14d0ed5ffe502bdc9ebe5d6c58b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	151 - 154	8a63d70d7197ce1f60b2155271baa5a2
RECIBO PROTOCOLO	155	b4d74c3bead3edbbda4059fbc591924f

**João Pessoa, 08 de Março de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**